

**PROTOCOLO
54432/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
60/2023**

P.A: 187/2023

Objeto: Aquisição de peças para
manutenção de autoclave.
Conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 12/09/2023

NÚMERO PROCESSO: 000054432/2023
NÚMERO ÚNICO: EOP.K0Z.S5E-CE
Protocolado em: 06/09/2023 08:52:57
Súmula: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PEÇAS DE EQUIPAMENTOS

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE
LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

Solicitação: 508
Cotação: 297.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

KARINE SOUZA DIAS

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2023.

MEMORANDO Nº 304/2023-SMS

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de peças para Auto Clave

A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de peças para autoclave.

A contratação da empresa BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.403.388/0001-60 é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que é a fabricante e única fornecedora de peças compatíveis com o equipamento, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que a Central de Materiais, faz o uso direto destinados ao setor de esterilização de materiais dos estabelecimentos de saúde pública, e que a autoclave SPEED utilizada hoje somente é possível utilizar peças próprias, não sendo compatível equipamentos similares, e a falta do produto que aqui adquirimos, causa atraso e dificuldade do uso do equipamento;

Conforme manual do fabricante item IV. Responsabilidades do Comprador:

"Para a validade da garantia o Comprador se obriga a:

- utilizar peças e/ou componentes originais para o Equipamento, ou seja, somente aqueles fornecidos pela Baumer S.A.;*

- não permitir intervenções por agentes técnicos não autorizados para reparos, aplicações e instalações de componentes adicionais;*

- devolver formalmente ao departamento técnico da Baumer S.A. (fábrica Mogi Mirim), através de seu agente autorizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os componentes e/ou peças substituídos em garantia."*

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens adquiridos deverão ser entregues no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, sito à Rua: Francisco Claudino dos Santos, 430 – CEP: 83.833-056, no Município de Fazenda Rio Grande, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Será facultada à Secretaria Municipal de Saúde a solicitação conforme sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora **Jessika Da Cruz Sanches Barbosa**, Mat. 358.311, Coordenação De Enfermagem Hospitalar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 312 – fonte 369.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

KARINE SOUZA Assinado de forma digital
por KARINE SOUZA
DIAS:05699406
999 Dados: 2023.09.06
08:54:30 -03'00'

Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativas
Mat 351322.

Jessika da Cruz S. Barbosa
Enfermeira
Coren-PR 622.517

Jessika Da Cruz Sanches Barbosa
Coordenação De Enfermagem Hospitalar
Mat. 358.311
Fiscal De Contrato.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.21 15:46:11 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

MEMORANDO Nº 304/2023

Anexo I

ITEM	Descrição	QTDE
1	Peças da parte elétrica para Autoclave 500 litros com instalação – Modelo SPEED II	1

ITEM	Descrição	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peças para Autoclave 500 litros com instalação – Modelo SPEED II	1	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.620,00	

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.21 15:46:24 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AUTOCLAVE

Fazenda Rio Grande 21 de Agosto de 2023

Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Francisco Claudino dos Santos, 430 – Fazenda Rio Grande – PR. – CEP: 83.833-056
Fone: (41) 3608-7651 - CNPJ 95.422.986/0001-02

1. OBJETO

- 1.1. Inexigibilidade de licitação para aquisição de material para autoclave, peças partes elétricas.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Peças da parte elétrica para Autoclave 500 litros com instalação – Modelo SPEED II	un	1

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de Central de Materiais do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

- 3.2. Conforme manual do fabricante item IV. Responsabilidades do Comprador:

"Para a validade da garantia o Comprador se obriga a:

- utilizar peças e/ou componentes originais para o Equipamento, ou seja, somente aqueles fornecidos pela Baumer S.A.;*
- não permitir intervenções por agentes técnicos não autorizados para reparos, aplicações e instalações de componentes adicionais;"*

- 3.3. Em atendimento ao manual de instrução do equipamento, sabendo que o equipamento funciona com peças próprias pelo fabricante e no momento não encontrando modelos similares que atendam essa necessidade, e visto funcionamento contínuo do equipamento, solicito aquisição da peça em questão.

- 3.4. A falta de funcionamento da central de materiais causa paralisação em diversos setores devido à necessidade de desinfecção dos materiais.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. E o serviço de troca garantia de manutenção de no mínimo 90 dias.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

- 5.2. Os bens deverão ser entregues no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, no endereço Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, no horário das 9:00 horas às 16:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (Dez) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora Jessika Da Cruz Sanches Barbosa, Mat. 358.311, Enfermagem Hospitalar.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. INFORMAÇÕES

- 10.1. A inexigibilidade neste caso diz respeito a impossibilidade de competição pela exclusividade do fornecedor de produção do objeto. Inexigibilidade de contratação de acordo com a Lei nº 8.666/93 art 25.
- 10.2. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 312 – fonte 369.

11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 11.1. Termo elaborado por Karine Souza Dias, mat 351322, Gestão Administrativa.

Elaborado em 21 de Agosto de 2022

KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
Dados: 2023.09.06 08:55:05 -03'00'

Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat 351322.

Jessika da Cruz S. Barbosa
Enfermeira
Coren-PR 622.517

Jessika Da Cruz Sanches Barbosa
Enfermagem Hospitalar
Mat. 358.311
Fiscal De Contrato

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

~~Dados: 2023.08.21 15:46:44 -03'00'~~

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6813/2023



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A empresa **BAUMER S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.374.161/0001-30, com sede em Mogi Mirim - SP, à Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, 181 - Distrito Industrial I José Marangoni, e seu procurador abaixo assinado, declara para os devidos fins que a firma **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, com sede em Curitiba - PR, Avenida dos Estados, 1181 - Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.524.862/0001-37, é seu representante exclusivo para comercialização de equipamentos e acessórios, peças de reposição, instalações, prestação de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, no Estado do Paraná.

PRODUTOS	REGISTRO ANVISA
REPROCESSADOR ULTRASSÔNICO BAUMER -E0201	10345500102
LAVADORA DE ENDOSCOPIOS - E0600	10345500134
GABINETE DE SECAGEM - EA-3403	10345500051
TERMODESINFECTORA BAUMER - TW	10345500051
TERMODESINFECTORA BAUMER - TWD	10345500051
CABINE DE PASSAGEM DE SEGURANÇA BAUMER - PASS THROUGH	10345500065
ESTERILIZADOR DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - PHB	10345500135
ESTERILIZADOR POR ÓXIDO DE ETILENO - ETO	10345500095
ESTERILIZADOR A VAPOR E VAPOR DE FORMALDEÍDO - HI VAC MX II	10345500099
ESTERILIZADOR BAUMER - HI SPEED II	10345500043
ESTERILIZADOR BAUMER - HI VAC II	10345500043
ESTERILIZADOR BAUMER - NURSE II	10345500043
OSMOSE REVERSA - H0100	ISENTO

A presente declaração é válida até 31 de dezembro de 2023.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

JOSE HENRIQUE
MARQUES
CAMARGO:1206167
6880

Assinado de forma digital por
JOSE HENRIQUE MARQUES
CAMARGO:12061676880
Dados: 2022.12.09 15:34:00
-03'00'

BAUMER S.A.
CNPJ Nº 61.374.161/0001-30.
José Henrique Marques Camargo.
Diretor Comercial.
RG 20.286.683 SSP-SP.
CPF Nº 120.616.768-80



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74294571934	ALESSANDRA CEOLIN BORINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 14:07 SOB Nº 20230073921.
PROTOCOLO: 230073921 DE 10/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300328200. CNPJ DA SEDE: 05524862000137.
NIRE: 41601032334. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br


BAUMER

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A empresa **BAUMER S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.374.161/0001-30, com sede em Mogi Mirim - SP, à Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, 181 - Distrito Industrial I José Marangoni, e seu procurador abaixo assinado, declara para os devidos fins que a firma **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede em Curitiba - PR, Avenida dos Estados, 1181 - Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.403.388/0001-60, é seu representante exclusivo para comercialização de equipamentos e acessórios, peças de reposição, instalações, prestação de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, no Estado do Paraná.

PRODUTOS	REGISTRO ANVISA
REPROCESSADOR ULTRASSÔNICO BAUMER - E0201	10345500102
LAVADORA DE ENDOSCOPIOS - E0600	10345500134
GABINETE DE SECAGEM - EA-3403	10345500051
TERMODESINFECTORA BAUMER - TW	10345500051
TERMODESINFECTORA BAUMER - TWD	10345500051
CABINE DE PASSAGEM DE SEGURANÇA BAUMER - PASS THROUGH	10345500065
ESTERILIZADOR DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - PHB	10345500135
ESTERILIZADOR POR ÓXIDO DE ETILENO - ETO	10345500095
ESTERILIZADOR A VAPOR E VAPOR DE FORMALDEÍDO - HI VAC MX II	10345500099
ESTERILIZADOR BAUMER - HI SPEED II	10345500043
ESTERILIZADOR BAUMER - HI VAC II	10345500043
ESTERILIZADOR BAUMER - NURSE II	10345500043
OSMOSE REVERSA - H0100	ISENTO

A presente declaração é válida até 31 de dezembro de 2023.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

JOSE HENRIQUE
MARQUES
CAMARGO:12061
676880

Assinado de forma digital
por JOSE HENRIQUE
MARQUES
CAMARGO:12061676880
Data: 2022.12.09
15:33:14 -03'00'

BAUMER S.A.
CNPJ Nº 61.374.161/0001-30.
José Henrique Marques Camargo.
Diretor Comercial.
RG 20.286.683 SSP-SP.
CPF Nº 120.616.768-80



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71335153934	JULIO CESAR BORINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023 10:13 SOB Nº 20230072674.
PROTOCOLO: 230072674 DE 10/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300368024. CNPJ DA SEDE: 03403388000160.
NIRE: 41601032326. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2023.
BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ORÇAMENTO Nr 42789

AGUARDA APROVAÇÃO



BORINI CNPJ: 03.403.388/0001-60 IE: 9024823935
AVENIDA DOS ESTADOS, 1181 - AGUA VERDE
CURITIBA - PR CEP: 80610040 Fone: 41-3018-1708
E-Mail: comercial@borini.com.br



Cliente: 1937-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND
CONTATO: KARINE DIAS E-mail: compras.sms.frg@gmail.com
Fone: (041) 8271-255 CNPJ: 95.422.986/0001-02
R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83820-001

Data do Orçamento: 07/08/2023 Validade: 17/08/2023 Entrega prevista: Imediata
Vendedor: 25-PAULO TORTELLI

Código	Item	QTD	Medida	Unitário	Subtotal	Desconto	Total	% IPI
34510	RESISTENCIA EM ACO INOX 18KW	1	PC	1.600,0000	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
84242	GUARNICAO PARA RESISTENCIA	1	PC	20,0000	20,00	0,00	20,00	0,00

Observações:

PAGAMENTO ANTECIPADO VIA PIX OU DEPÓSITO BANCÁRIO, DADOS:

DEPÓSITO - AG: 3007-4 C/C: 106253-0 BANCO DO BRASIL
CHAVE PIX - CNPJ: 03.403.388/0001-60

Quantidade de Itens: 2

Portador: 3-COBRANCA BANCARIA

Condições de pgto: Avista

Parcela	Vencimento	Valor
1	07/08/2023	1.620,00

Produtos: 1.620,00

Total: 1.620,00 R\$

Aprovação do cliente

Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo: _____

BORINI COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRE:03403388000160

Assinado de forma digital por BORINI
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRE:03403388000160
Dados: 2023.08.16 09:32:53 -03'00'

KARINE SOUZA
DIAS:05699406
999
Assinado de forma digital por KARINE
SOUZA
DIAS:05699406999
Dados: 2023.09.06
09:09:10 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.403.388/0001-60
Razão Social: BORINI COMERCIO DE EQUIP HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV DOS ESTADOS 1181 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2023 a 01/09/2023

Certificação Número: 2023080318214255182937

Informação obtida em 14/08/2023 11:09:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.745.777

CNPJ: 03.403.388/0001-60

Nome: BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:16 do dia 13/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: E6C1F729BB584DB70A1ABC1084C35B7B69

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 031314452-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.403.388/0001-60
Nome: **BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 12/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.403.388/0001-60

Certidão nº: 29195482/2023

Expedição: 22/06/2023, às 14:12:29

Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.403.388/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.403.388/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:58 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **7D36.C541.8480.A079**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>



RES:

1 mensagem

Comercial - Borini <comercial@borini.com.br>
Para: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

16 de agosto de 2023 às 08:35

Bom dia,

Segue em anexo conforme solicitado.

Atenciosamente,



**HEVERTON DO
AMARAL**

Comercial - Licitação

41 3018-1708 | 3156-8200

41 9 9994 0070

comercial@borini.com.br



 Pense bem antes de imprimir este e-mail. Imprima com
responsabilidade!



De: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 15 de agosto de 2023 10:44
Para: comercial@borini.com.br
Assunto: Fwd:

Pode assinar o orçamento por gentileza.

Junto enviar certidoes de FGTS, Municipal, Federal, Trabalhista e estadual, e cópia do contrato social.

att.

Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02



----- Forwarded message -----

De: Hospita Maternidade <hmnsafazenda@gmail.com>
Date: seg., 14 de ago. de 2023 às 16:18
Subject: Fwd:
To: <compras.sms.frg@gmail.com>

Boa tarde Karine, segue carta de exclusividade da empresa e orçamento da peça que necessitamos para manutenção da esterilizadora a vapor Baumer no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida

Att, Jéssika Cruz

----- Forwarded message -----

De: Comercial - Borini <comercial@borini.com.br>
Date: qui., 10 de ago. de 2023 às 14:56
Subject: RES:
To: Hospita Maternidade <hmnsafazenda@gmail.com>

Boa tarde, Jéssika.

Tudo bem?

Segue em anexo cartas de exclusividade de ambas Borinis.

Atenciosamente,





HEVERTON DO AMARAL
Comercial / Licitação

41 3018 1708 | 3156-8200
41 9-9994 0070

comercial@borini.com.br

 Pense bem antes de imprimir este e-mail. Imprima com responsabilidade!

De: Hospita Maternidade <hmnsafazenda@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 10 de agosto de 2023 12:46
Para: comercial@borini.com.br
Assunto:

Boa tarde,

Gostaria de verificar se vocês possuem carta de exclusividade para manutenção do Esterilizador a vapor - Linha HI Vac II da Baumer, pois estamos necessitando de uma peça que já foi orçada, mas queremos ver a possibilidade de abrir um processo pela prefeitura para que vocês possam realizar nossas manutenções.

06/09/2023, 08:45

Gmail - RES:

Att, Jéssika Cruz

Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida



7 anexos



42789 (1).pdf
196K



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO B COMERCIO.pdf
13288K



FGTS 01 -09.pdf
91K



CND ESTADUAL 12.11.pdf
26K



CND FEDERAL 09 - 12.pdf
84K



CND MUNICIPAL 29.08.pdf
1712K



CND TRABALHISTA 19 - 12.pdf
85K

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI**

**BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.403.388/0001-60**



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JULIO CESAR BORINI, brasileiro, nascido em 27 de Janeiro de 1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º **713.351.539-34**, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3520, apartamento 402, Campo Comprido, CEP 81.200-528; na qualidade de único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º **03.403.388/0001-60**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **4120419224-6**, em 16 de Setembro de 1999, e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão, sendo o último arquivamento sob o nº. 20202412431, em 04 de Junho de 2020, resolve através deste instrumento particular, modificar e transformar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA: O Capital desta Empresa, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), fica elevado para o valor de R\$ 800.00,00 (oitocentos mil reais), passando assim a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EIRELI

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.403.388/0001-60

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Único: O aumento do capital social no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) será integralizado por seu titular, em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento.

TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com teor a seguir:

QUARTA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob o nome empresarial de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

SEXTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Julio Cesar Borini	800.000	R\$ 1,00	100%	R\$ 800.000,00
TOTAL	800.000	R\$ 1,00	100%	R\$ 800.000,00

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EIRELI

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.403.388/0001-60



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÉTIMA: A empresa será administrada por seu titular, **Julio Cesar Borini**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

OITAVA: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

NONA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não possui nenhuma outra empresa pessoa jurídica dessa modalidade.

DÉCIMA: Após as alterações havidas, resolve consolidar e atualizar seu contrato social:

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

LIMITADA - EIRELI

CONSOLIDAÇÃO

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 03.403.388/0001-60

JULIO CESAR BORINI, brasileiro, nascido em 27 de Janeiro de 1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. **713.351.539-34**, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3520, apartamento 402, Campo

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EIRELI

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.403.388/0001-60



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comprido, CEP 81.200-528; na qualidade de único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. **03.403.388/0001-60**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **4120419224-6**, em 16 de Setembro de 1999, e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão, sendo o ultimo arquivamento sob o nº. 20202412431, em 04 de Junho de 2020, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02.

PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI gira sob a denominação de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, mantém sua sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

SEGUNDA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI não possui filiais até a presente data.

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

**BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.403.388/0001-60**



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI tem como objeto social, os seguintes ramos: **Comércio Varejista e Atacadista, Importação e Exportação de Aparelhos e Equipamentos Médico-Hospitalares, Industriais, Peças e Componentes Eletro-Eletrônicos, Produtos, Materiais Médico-Hospitalares e Comércio Varejista e atacadista de produtos saneantes domissanitários.**

QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

QUINTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Julio Cesar Borini	800.000	R\$ 1,00	100%	R\$ 800.000,00
TOTAL	800.000	R\$ 1,00	100%	R\$ 800.000.00

SEXTA: A empresa é administrada por seu titular, **Julio Cesar Borini**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -

EIRELI

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.403.388/0001-60



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÉTIMA: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não possui nenhuma outra empresa pessoa jurídica dessa modalidade.

NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas.

DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E por estar assim estar justo e contratado, manda lavra datar e ora assinar o presente instrumento particular em 01 (uma) via.

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

**BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.403.388/0001-60**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Curitiba, 09 de Junho de 2020.

JULIO CESAR BORINI

Visto Advogado:

**Gilda Maria do Amaral Reixach
OAB/PR. 11.624**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
31775047920	GILDA MARIA DO AMARAL REIXACH
71335153934	JULIO CESAR BORINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020 17:05 SOB N° 41601032326.
PROTOCOLO: 203407822 DE 16/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003076261. NIRE: 41601032326.
BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

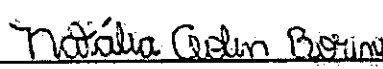
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade **BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/09/1999, NIRE: 41.2.0419224-6, CNPJ: 03.403.388/0001-60, estabelecida na AV. DOS ESTADOS, 1181, AGUA VERDE, CURITIBA, PR, CEP: 80.610-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

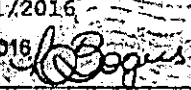
Código do ato: 318 Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CURITIBA - PR, 14 de Janeiro de 2016


Sócio: JULIO CESAR BORINI


Sócio: NATALIA GEOLIN BORINI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM	22 JAN 2016
 Claudemiro Rodrigues Vogal - T73	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2016 SOB NÚMERO: 20161139604 Protocolo: 16/113980-4, DE 20/01/2016 Empresa: 41.2.0419224-6 BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI			Protocolo: PRC2212361712	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE: 41601032326	CNPJ: 03403388000160	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Data: 04/02/2022	Número:
Arquivamentos solicitados:				
Número:	Data:	Ato:		
20011295775	01/06/2001	ALTERAÇÃO		
41204192246	16/09/1999	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/07/2022, às 10:17:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XHEFOGG6.



PRC2212361712

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

JUCEPAR

BORINI - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. N.º 03.403.388/0001-60



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os adiante assinados, **RICARDO ALEXANDRE BORINI**, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Manutenção, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Guaianazes, 1190 - Portão - (CEP 80320-240), portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 6.131.699-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º 017.528.759-74; e, **JULIO CESAR BORINI**, brasileiro, casado, Supervisor Comercial, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Bororós, 761 apartamento 11 - Portão (CEP 80320-260), portador da Carteira de Identidade, R.G. n.º 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.I.C./M.F. n.º 713.351.539-34, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede e foro nesta Capital, na Av. República Argentina, 3021 - 3º andar, sala 301 Bairro Portão, (CEP 80610-260), inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 03.403.388/0001-60, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 4120419224-6, em 16 de Setembro de 1999, resolvem através deste instrumento particular, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sede da sociedade transfere-se da Av. República Argentina, 3021 - 3º andar sala 301, para **Rua Guaianazes, 1190 - Portão (CEP 80320-240), Curitiba - Pr.**

SEGUNDA: O sócio **RICARDO ALEXANDRE BORINI**, que possui inteiramente integralizadas na sociedade, 5.000 (cinco mil) quotas, no



JULCEPAR

BORINI - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

C.N.P.J./M.F. N°. 03.403.388/0001-60



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere pelo seu valor nominal 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), da seguinte forma:

- a)- 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a Sra. **ALESSANDRA CEOLIN**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Bororós, 761 apartamento 11 – Portão (CEP 80320-260), portadora da Carteira de Identidade de R.G. n° 5.152.415-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n° 742.945.719-34, que ingressa por este ato na sociedade,e;
- b)- 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao sócio **JÚLIO CESAR BORINI**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

TERCEIRA: O sócio **RICARDO ALEXANDRE BORINI**, dá à sócia ingressante **ALESSANDRA CEOLIN**, plena e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação sócio-econômica da empresa, assumindo o ativo e passivo da mesma ficando sub-rogada nos direitos e obrigações advindos do presente instrumento, a partir desta data e na proporção de quotas adquirida.

QUARTA: A sociedade passa a ser administrada apenas pelo sócio **JÚLIO CESAR BORINI**, investido na função de gerente, dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de endossos, avais ou caução de favor a terceiros.



JÚLIO CESAR BORINI

BORINI - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. N°. 03.403.388/0001-60



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

QUINTA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio-gerente **JÚLIO CESAR BORINI** a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum, até os limites da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

SEXTA: Após as alterações havidas, o Capital Social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR R\$</u>
JÚLIO CESAR BORINI	8.000	80	8.000,00
RICARDO ALEXANDRE BORINI	1.000	10	1.000,00
ALESSANDRA CEOLIN	<u>1.000</u>	<u>10</u>	<u>1.000,00</u>
TOTAL	10.000	100	10.000,00

SÉTIMA: A sócia ingressante **ALESSANDRA CEOLIN**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeçam de praticar atos comerciais.

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes de seu instrumento anterior, que não colidirem com as aqui instituídas pelos sócios.



BORINI - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

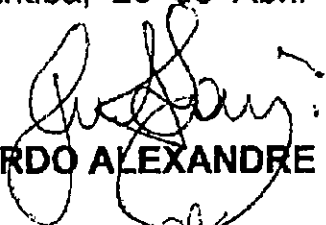
C.N.P.J./M.F. N°. 03. 403. 388/0001- 60



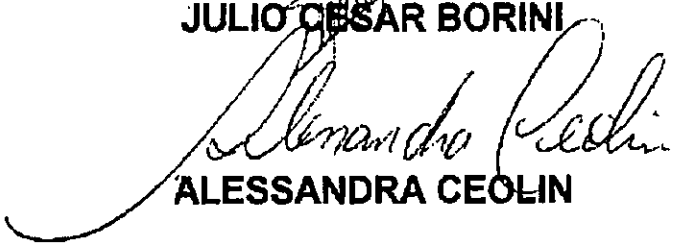
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratados, datam, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 26 de Abril de 2001.

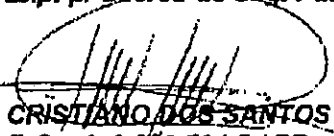

RICARDO ALEXANDRE BORINI


JULIO CESAR BORINI


ALESSANDRA CEOLIN

TESTEMUNHAS:


CORINE DETÂNIA REGINA ALBERTI
R.G n°. 3.483.417 / SC.
Exp. p/ Secret. de Seg. Pública SC.

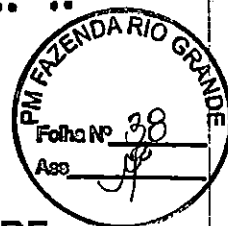

CRISTIANO DOS SANTOS
R.G. n°. 8.926.504-5 / PR.
Exp. p/ Inst. de Identif. do PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2001	
SOB O NÚMERO: 20011295775	
Protocolo: 01/129577-5	
Empresa: 41 2 0419224 6	TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL



JUCEPAR
BORINI - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
10.09.99

CONTRATO SOCIAL



Os adiante assinados, **RICARDO ALEXANDRE BORINI**, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Manutenção, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Almirante Gonçalves nº. 840, apartamento 22 - Rebouças - (CEP 80230-060), portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 6.131.699-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 017.528.759-74; e, **JULIO CESAR BORINI**, brasileiro, casado, Supervisor Comercial, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Almirante Gonçalves nº. 840, apartamento 22 - Rebouças - (CEP 80230-060), portador da Carteira de Identidade, R.G. nº. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.I.C./M.F. nº. 713.351.539-34, resolvem através deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas leis e outros diplomas legais aplicáveis à matéria, e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome de **BORINI - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, e terá sua sede e foro na cidade de Curitiba - Paraná, na Avenida República Argentina nº. 3.021 - 3º andar - sala 301 - Portão (CEP 80610-260).

SEGUNDA: A sociedade terá por objeto mercantil, o ramo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS E MÁQUINAS MÉDICO-TERAPEUTICOS-HOSPITALARES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.**

JUCEPAR
BORINI - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

16.09.99
CONTRATO SOCIAL



TERCEIRA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 1999.

QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim integralizado pelos sócios:

a)- o sócio **RICARDO ALEXANDRE BORINI**, participante na sociedade com 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) integralizadas neste ato, em moeda corrente do país; e,

b)- o sócio **JULIO CESAR BORINI**, participante na sociedade com 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) integralizadas neste ato, em moeda corrente do país;

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do Capital Social.

SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, serem transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

SÉTIMA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, exerça ou renuncie ao

BORINI - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



direito de preferência, o que deverá ocorrer dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, e/ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão, ser livremente transferidas.

OITAVA: A sociedade será administrada apenas pelo sócio **RICARDO ALEXANDRE BORINI**, investido na função de gerente, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor de terceiros.

NONA: Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio gerente **RICARDO ALEXANDRE BORINI**, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal, fixada em comum, até os limites da dedução fiscal, prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o levantamento das demonstrações Financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às suas quotas de Capital, podendo os lucros a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

JUCEPAR
BORINI - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

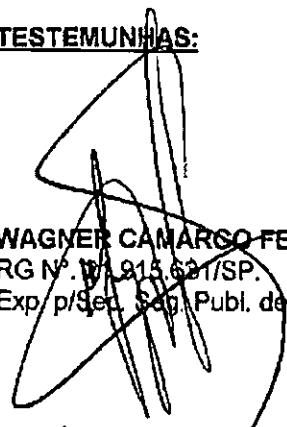


DÉCIMA-SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Ocorrido o evento os herdeiros do "de cujos" poderão nela fazerem-se representar, por um entre eles, escolhido pelos demais, até o encerramento do Inventário do sócio falecido.

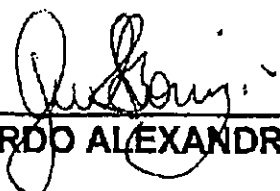
E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de Setembro de 1999.

TESTEMUNHAS:

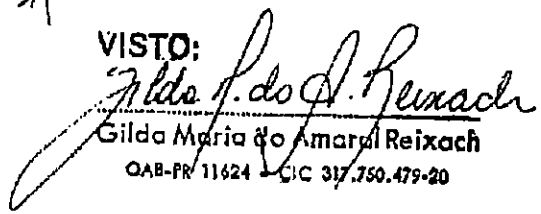

WAGNER CAMARGO FERREIRA
RG Nº. 915.621/SP.
Exp. p/Sec. Seg. Publ. de SP.


MIRIAN DO RÓCIO MARAFIGO BORN
RG Nº. 1.042.990-PR
Exp. pelo Inst. de Identif. do PR.


RICARDO ALEXANDRE BORINI


JULIO CESAR BORINI

VISTO:

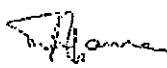

Gilda Maria do Amaral Reixach
OAB-PR 11624 - C/C 317.750.479-20



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0419224 6

25 07 99

4


TUFIRAME



BORINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388/0001-60

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os adiante assinados, **JULIO CESAR BORINI**, brasileiro, casado, supervisor comercial, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Bororós, 761 - apartamento 11 Portão (CEP 80320-260) portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 713.351.539-34; **RICARDO ALEXANDRE BORINI**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em manutenção, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Guaianazes, 1190 - Portão (CEP 80320-240) portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 6.131.699-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 017.528.759-74; e **ALESSANDRA CEOLIN**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Bororós, 761 - apartamento 11 Portão (CEP 80320-260) portadora da Carteira de Identidade R.G. nº. 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 742.945.719-34, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de **BORINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, com sede e foro nesta Capital, na Rua Guaianazes, 1190 - Portão, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 03.403.388/0001-60, com seu Contrato Social devidamente Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4120419224-6, em 16 de Setembro de 1999, subsequente alteração contratual arquivada no mesmo órgão, sob o nº. 20011295775, em 01 de Junho de 2001, resolvem, através deste instrumento particular, novamente modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objeto social o ramo de: **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PEÇAS E COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS-MECÂNICO E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MECÂNICOS.**



BORINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001-60

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

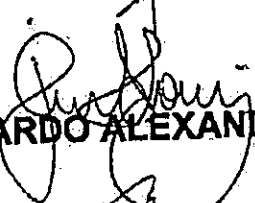


SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes de seus instrumentos anteriores, que não colidirem com as aqui instituídas pelos sócios:

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se fielmente, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 29 de Outubro de 2001.


JULIO CÉSAR BORINI

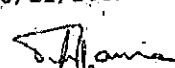

RICARDO ALEXANDRE BORINI


ALESSANDRA CEOLIN

TESTEMUNHAS


MICHELLE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
R.G nº. 34.993.316-9 / SSP - SP.
Exp. p/ Secret. Seg. Pública de SP.


VALTER DE CASTRO BARBOSA
R.G. nº. 6.741.256-7 / PR.
Exp. p/ Inst. de Identif. do PR.

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2001
	SOB O NÚMERO: 20012793108
	Protocolo: 01/279310-8 Empresa: 41 2 0419224 6
	
TJFI RAME SECRETARIO GERAL	





BORINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001-60

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os adiante assinados, **JULIO CESAR BORINI**, brasileiro, casado, supervisor comercial, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Bororós, 761 - apartamento 11 Portão (CEP 80320-260) portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 713.351.539-34; **RICARDO ALEXANDRE BORINI**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em manutenção, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Guaianazes, 1190 Portão (CEP 80320-240) portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 6.131.699-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 017.528.759-74; e **ALESSANDRA CEOLIN**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Bororós, 761 - apartamento 11 Portão (CEP 80320-260) portadora da Carteira de Identidade R.G. nº. 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 742.945.719-34, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de **BORINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, com sede e foro nesta Capital, na Rua Guaianazes, 1190 - Portão, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 03.403.388/0001-60, com seu Contrato Social devidamente Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4120419224-6, em 16 de Setembro de 1999, e subsequentes alterações contratuais arquivada no mesmo órgão, sendo a última sob o nº. 20012793108, em 08 de Novembro de 2001, resolvem, através deste instrumento particular, novamente modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sede da sociedade transfere-se para a Rua Bororós, 958 Portão, (CEP 80320-260) na cidade de Curitiba - Paraná.

SEGUNDA: A sociedade passa a ter como objeto social os ramos de: **Prestação de Serviço de Manutenção, Reparação e Conservação de Aparelhos Médico-Hospitalares e Comércio Varejista de Aparelhos e Equipamentos Médico-Hospitalares e de Peças e Componentes Eletro-Eletrônicos.**

TERCEIRA: A sociedade passa a girar sob a razão social de **BORINI CONserto E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, sem solução de continuidade, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.





BORINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388/0001-60

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

QUARTA: Os sócios **Alessandra Ceolin e Ricardo Alexandre Borini**, que possuem cada um, inteiramente integralizadas na sociedade, 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo seu valor nominal, ao sócio **Júlio César Borini**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

QUINTA: Os sócios retirantes **Alessandra Ceolin e Ricardo Alexandre Borini** dão ao sócio **Júlio César Borini**, plena e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, assumindo este o ativo e passivo da sociedade.

SEXTA: O sócio **Júlio Cesar Borini**, doa, pelo seu valor nominal, 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), à sua filha **Mayara Ceolin Borini**, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Bororós, 761 - apartamento 11, Portão (CEP 80320-260), portadora da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.408.896-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 052.126.869-97, que ingressa por este ato na sociedade, representada por seu pai **Julio César Borini**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

SÉTIMA: O sócio **Júlio César Borini** dá sócia ingressante **Mayara Ceolin Borini**, plena e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada.

OITAVA: Após as alterações havidas, o Capital Social permanece inalterado, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e dividido entre os sócios na seguinte proporção:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor-R\$</u>
Julio César Borini	9.900	99	9.900,00
Mayara Ceolin Borini	100	01	100,00
Total	10.000	100	10.000,00

NONA: A empresa será administrada apenas pelo sócio **Júlio César Borini**, investido na função de gerente, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de endossos, fianças, avais ou caução de favor a terceiros.





BORINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001-60

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA: Para fins de enquadramento no regime de Empresa de **PEQUENO PORTE**, os sócios declaram que o valor da receita bruta não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no inciso II do artigo 2º, da Lei nº. 9.841 de 05 de Outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º da mesma Lei.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes de seus instrumentos anteriores, que não colidirem com as aqui instituídas pelos sócios.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se fielmente, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 6 de Novembro de 2002.

JULIO CÉSAR BORINI

RICARDO ALEXANDRE BORINI

ALESSANDRA CEOLIN

MAYARA CEOLIN BORINI
representada por seu pai
Julio César Borini

TESTEMUNHAS:

MICHELLE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
R.G. nº. 34.883.816-8 / SSP - SP
Exp. p/ Secret. Seg. Pública de SP.

VALTER DE CASTRO BARBOSA
R.G. nº. 6.741.258-7 / PR.
Exp. p/ Inst. de Identif. do PR.

Zamar Escrit. de Contabilidade S/C Ltda.
C.R.C. PR - 001483/0-2
Gilda Maria do Amaral Reixach
C.R.C. PR-035249/0-1
R. José Loureiro, 133 2º andar - Centro - Curitiba - PR.
F (41) 232-8201 e-mail: zamar@zamar.com.br



**BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP**

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Os adiante assinados, **Julio Cesar Borini**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Bororós, 761 - Apartamento 11, Portão (CEP 80320-260), portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. **713.351.539-34**; e **Mayara Ceolin Borini**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 07 de fevereiro de 1990, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Bororós, 761 - Apartamento 11, Portão (CEP 80320-240), portadora da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.408.896-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. **052.126.869-97**; neste ato representada pelo seu pai **Julio Cesar Borini**, acima qualificado, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Capital, na Rua Bororós, 958 - Portão, (CEP 80320-260), inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 03.403.388/0001-60, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº. **4120419224-6**, em 16 de Setembro de 1999, e subsequêntes alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última sob o nº. 20023390867, 08 de Janeiro de 2003, resolvem, através deste instrumento particular, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP**

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PRIMEIRA: A sociedade passa a ser regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10/01/2002 (no que tange às Sociedades Limitadas) e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e posteriores alterações.

SEGUNDA: Inclui-se do objeto social da sociedade, o ramo de Comércio Varejista de Instrumentos, Produtos e Materiais Médico-Hospitalares, passando a mesma a ter como objeto social, apenas o ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE: APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES; PEÇAS E COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS; INSTRUMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES.**

TERCEIRA: A sociedade passa a girar sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**, sem solução de continuidade, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo porém, todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

SEXTA: A sociedade é administrada apenas pelo sócio **Júlio Cesar Borini**,

**BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP**

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

SÉTIMA: O sócio administrador **Julio Cesar Borini**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o administrador **Julio Cesar Borini**, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

NONA: O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro de cada ano e termina no dia 31 de Dezembro do mesmo ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico referentes ao exercício findo. Os resultados serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às suas quotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

**BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP**

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas:

I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;

II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:

- a) - transformação do tipo societário;
- b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;

III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:

- a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
- b) - pedido de concordata;
- c) - exclusão de sócios;
- d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e

IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA-SEGUNDA: As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

DÉCIMA-TERCEIRA: A a interdição, a inabilitação, o falecimento e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da

**BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP**

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

DÉCIMA-QUARTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais subrogados nos direitos e obrigações do "*de cujus*", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo-Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo-Segundo: Se o "*de cujus*", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

Parágrafo-Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do ***de cujus*** na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do

**BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP**

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo-Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do Sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

DÉCIMA-QUINTA: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência ou outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DÉCIMA-SEXTA: Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DÉCIMA-SÉTIMA: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA-OITAVA: Os sócios DECLARAM que a empresa está enquadrada no regime de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, uma vez que, o valor de sua receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II da Lei nº 9841,

**BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP**

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



de 05 de Outubro de 1999, e que a mesma não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

DÉCIMA-NONA: Os sócios já qualificados resolvem de comum e pleno acordo **CONSOLIDAR** o Contrato Social, revogando expressamente todas as cláusulas e condições, passando a vigorar o seguinte Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Primeira: A sociedade é composta pelos seguintes sócios: **Julio Cesar Borini**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Bororós, 761 - Apartamento 11, Portão (CEP 80320-260); portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. **713.351.539-34**; e **Mayara Ceolin Borini**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 07 de fevereiro de 1990, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Bororós, 761 - Apartamento 11, Portão (CEP 80320-240), portadora da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.408.896-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. **052.126.869-97**; neste ato representada pelo seu pai Julio Cesar Borini, já qualificado;

Segunda: A sociedade é sob a forma de Sociedade Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores

**BORINI CONSORCIO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP**

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



alterações, e gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP.**

Terceira: A sociedade tem sede e foro na Rua Bororós, 958 - Portão (CEP 80320-260), na Cidade de Curitiba - Paraná.

Quarta: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE: APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES; PEÇAS E COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS; INSTRUMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES.**

Quinta: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 08 de novembro de 2001.

Sexta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios:

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial até a presente data.

Sétima: O Capital Social, inteiramente integralizado, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está dividido entre os sócios na seguinte proporção:

**BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP**

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



S ó c i o s	Quotas	%	Valor R\$
Julio Cesar Borini	9.900	99	9.900,00
Mayara Ceolin Borini	100	1	100,00
T o t a l	10.000	100	10.000,00

Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

Nona: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

Décima: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

Décima-Primeira: A sociedade é administrada apenas pelo sócio **Julio Cesar Borini**, investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego em

**BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP**

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções em favor de terceiros.

Décima-Segunda: O sócio administrador **Julio Cesar Borini**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima-Terceira: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o administrador **Julio Cesar Borini**, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum, até os limites da dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

Décima-Quarta: O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro de cada ano e termina no dia 31 de Dezembro do mesmo ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico referentes ao exercício findo. Os resultados serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às suas quotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

**BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP**

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Décima-Quinta: As deliberações sociais serão tomadas:

I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;

II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:

- a) - transformação do tipo societário;
- b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;

III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:

- a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
- b) - pedido de concordata;
- c) - exclusão de sócios;
- d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e

IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

Décima-Sexta: Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

Décima-Sétima: As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

Décima-Oitava: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da

JUN 2011

145

BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. Nº: 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

Décima-Nona: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "*de cujus*", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo-Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo-Segundo: Se o "*de cujus*", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

Parágrafo-Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do *de cujus* na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob

**BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP**

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



pena de se ter por inválida à deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo-Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

Vigésima: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência ou outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Vigésima-Primeira: Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

Vigésima-Segunda: Os sócios DECLARAM que a empresa está enquadrada no regime de **Empresa de Pequeno Porte**, uma vez que, o valor de sua receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II da Lei nº 9.841, de 05 de Outubro de 1999, e que a mesma não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

Vigésima-Terceira: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**BORINI CONCERTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA. EPP**

C.N.P.J./M.F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



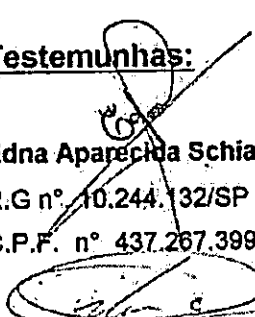
E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora
rubricam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual
teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo,
ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

Curitiba, 15 de dezembro de 2004.


JULIO CESAR BORINI

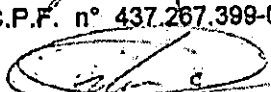

MAYARA NEOLIN BORINI

Testemunhas:


Edna Aparecida Schiante Soares.

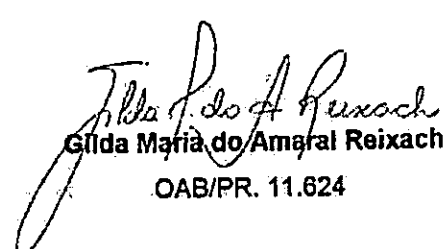
R.G nº. 10.244.132/SP

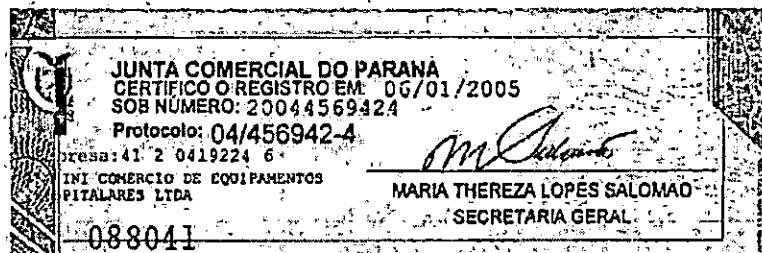
C.P.F. nº 437.267.399-04.


Dilma Ferrelra Pinto

R.G. nº. 4.432.906-9./Pr.

C.P.F. Nº 677.640.109-87.


Gilda Maria do Amaral Reixach
OAB/PR. 11.624





BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. n.º. 05.524.862/0001-37

NIRE 41 2 0495399 9

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Os adiante assinados, **JULIO CESAR BORINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. **713.351.539-34**; e **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º. 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. **742.945.719-34**, ambos residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettes, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP.80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. 05.524.862/0001-37, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º. **41 2 0495399 9**, em 05 de fevereiro de 2003, e subsequentes alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última sob o n.º. 20105541222, em 20 de Maio de 2010, resolvem, através deste instrumento particular, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O sócio **JULIO CESAR BORINI** que possui, inteiramente integralizadas na sociedade, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo seu valor nominal à sócia **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, já qualificada.

Parágrafo Único: O sócio retirante **JULIO CESAR BORINI**, dá à sócia **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, plena e geral quitação da cessão de quotas ora realizada, para nada mais reclamar a qualquer título.

SEGUNDA: A sócia **ALESSANDRA CEOLIN BORINI** cede 400 (quatrocentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à **MAYARA CEOLIN BORINI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 07 de Fevereiro de 1990, bacharel em direito, residente e



BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. n.º 05.524.862/0001-37

NIRE 41 2 0495399 9

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettles, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º 9.408.896-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º 052.126.869-97, que ingressa por este ato na sociedade.

Parágrafo Único: A sócia **ALESSANDRA CEOLIN BORINI** dá à sócia ingressante **MAYARA CEOLIN BORINI**, plena e geral quitação da cessão de quotas ora realizada, para nada mais reclamar a qualquer título.

TERCEIRA: Após as alterações havidas, o Capital Social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, está distribuído entre as sócias na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
ALESSANDRA CEOLIN BORINI	39.600	99	39.600,00
MAYARA CEOLIN BORINI	400	1	400,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

QUARTA: A sociedade passa a ser administrada pela sócia **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, investida na função de administradora e dispensada da prestação de caução, à qual compete, privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

Parágrafo Único: À sócia administradora **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, são expressamente outorgados os poderes perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR e demais órgãos oficiais, de assinar isoladamente e individualmente todas as alterações societárias contratuais que tratem de mudanças que não diminuam o valor do capital social e/ou do patrimônio líquido da empresa.



BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. n.º. 05.524.862/0001-37

NIRE 41 2 0495399 9

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

QUINTA: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente, a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

Parágrafo Único: A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado a antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

SEXTA: Após as alterações havidas, as sócias resolvem consolidar e atualizar seu contrato social:

BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. n.º. 05.524.862/0001-37

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ALESSANDRA CEOLIN BORINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º. 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. 742.945.719-34, e **MAYARA CEOLIN BORINI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 07 de Fevereiro de 1990, bacharel em direito, residente e domiciliada em Curitiba - PR Rua Engenheiro Arthur Bettles, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º. 9.408.896-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º. 052.126.869-97, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na



BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. n.º 05.524.862/0001-37

NIRE 41 2 0495399.9

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL:

Rua Engenheiro Arthur Bettles, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 05.524.862/0001-37, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204953999, em 05 de Fevereiro de 2003, e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o n.º 20105541222, em 20 de Maio de 2010, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a denominação social de **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME**

SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba - Paraná, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social, o ramo de: **Representações Comerciais e Prestação de Serviço de Manutenção, Reparação e Conservação de Aparelhos Médico-Hospitalares; Prestação de Serviço de Calibração em Instrumentos de Medição; e Prestação de Serviço de Qualificação Térmica em Equipamentos Industriais e Médico-Hospitalares.**

QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05 de Fevereiro de 2003.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação das sócias.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial até a presente data.



BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. n.º. 05.524.862/0001-37

NIRE 41 2 0495399 9

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

SEXTA: O Capital Social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, está distribuído entre as sócias na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
ALESSANDRA CEOLIN BORINI	39.600	99	39.600,00
MAYARA CEOLIN BORINI	400	1	400,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, porém, todas solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, à qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

NONA: A sócia, que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

DÉCIMA: A sociedade é administrada pela sócia **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, investida na função de administradora e dispensada da prestação de caução, à qual compete, privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.



BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. n.º. 05.524.862/0001-37

NIRE 412 0495399 9

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Parágrafo Único: A sócia administradora **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, são expressamente outorgados os poderes perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR e demais órgãos oficiais, de assinar isoladamente e individualmente todas as alterações societárias contratuais que tratem de mudanças que não diminuam o valor do capital social e/ou do patrimônio líquido da empresa.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia administradora **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestar à sociedade, percebe a sócia administradora **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

Parágrafo Único: Os valores relativos ao "pró-labore" da sócia, serão fixados em documento específico, em valores iguais ou diferentes para cada administrador.

DÉCIMA TERCEIRA: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente, a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

Parágrafo Único: A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes



BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. n.º. 05.524.862/0001-37

NIRE 41 2 0495399 9

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado a antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas:

I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;

II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:

- a) - transformação do tipo societário;
- b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;

III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:

- a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
- b) - pedido de concordata;
- c) - exclusão de sócios;
- d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e

IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

DÉCIMA QUINTA: Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

DÉCIMA SÉTIMA: A interdição, a inabilitação, o falecimento e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente, caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

DÉCIMA OITAVA: O falecimento de qualquer das sócias não dissolve necessariamente a



BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. n.º 05.524.862/0001-37

NIRE 41 2 0495399 9

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo: Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do de cujus na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter, por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação da sócia remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

DÉCIMA NONA: Os procedimentos em caso de falecimento de uma das sócias serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência ou outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. n.º 05.524.862/0001-37

NIRE.41 2 0495399 9

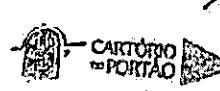
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

VIGÉSIMA: Os endereços das sócias, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

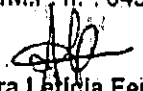
Curitiba, 29 de Setembro de 2014.


JULIO CESAR BORINI

ALESSANDRA CEOLIN BORINI

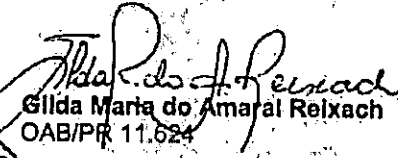

MAYARA CEOLIN BORINI

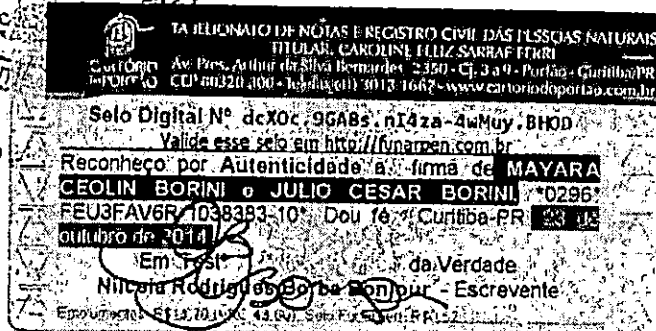
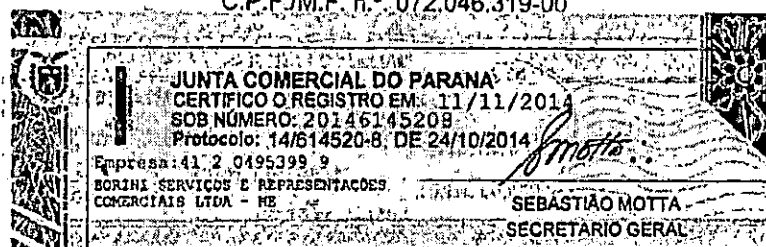
Testemunhas:


Andressa Fernanda Paiva Sperduti
R.G. n.º 8.555.314-3 SSP/PR.
C.P.F./M.F. n.º 049.915.309-03.


Andriara Letícia Ferraz
R.G. n.º 10.508.489-7 SSP/PR.
C.P.F./M.F. n.º 072.046.319-00




Glida Maria do Amaral Reixach
OAB/PR 11.624





BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C. N. P. J. / M. F. Nº: 03.403.388 / 0001 - 60

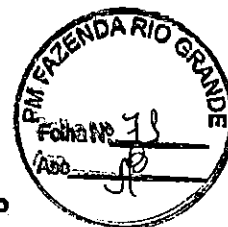
NIRE 41 2 0419224 6

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Os adiante assinados, **Julio Cesar Borini**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 713.351.539-34; e **Alessandra Ceolin Borini**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº. 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 742.945.719-34, ambos residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettés, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Capital, na Rua Bororós, 958 - Portão, CEP 80.320-260, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 03.403.388/0001-60, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41 2 0419224 6**, em 16 de Setembro de 1999, e subsequentes alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última sob o nº 20075344653, 21 de Dezembro de 2007, resolvem, através deste instrumento particular, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade transfere sua sede e foro da Rua Bororós, 958 - Portão, CEP 80.320-260, Curitiba - Pr., para a **Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP.80.610-040, na cidade de Curitiba - Paraná.**

SEGUNDA: Os sócios **Julio Cesar Borini** e **Alessandra Ceolin Borini**, resolvem, **ATUALIZAR e CONSOLIDAR** o contrato social, revogando assim, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C. N. P. J. / M. F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

NIRE 41.2 0419224 6

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Julio Cesar Borini, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 713.351.539-34; e Alessandra Caollin Borini, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº. 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 742.945.719-34, ambos residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettes, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181 - Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 03.403.388/0001-60, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120419224-6, em 16 de Setembro de 1999, e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão, sob o nº. 20075344653, em 21 de Dezembro de 2007 resolvem, através deste instrumento particular, consolidar seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**

SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba - Paraná, na Avenida dos Estados, 1181 - Água Verde (CEP 80.610-040).



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C. N. P. J. / M. F. N°. 03.403.388 / 0001 - 60

NIRE 41 2 0419224 6

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social, o ramo de: **Comércio Varejista de Aparelhos e Equipamentos Médico-Hospitalares, Industriais, Peças e Componentes Eletro- Eletrônicos, Produtos e Materiais Médico-Hospitalares.**

QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de Setembro de 1999.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial até a presente data.

SEXTA: O Capital Social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Júlio Cesar Borini	20.000	50	20.000,00
Alessandra Ceolin Borini	20.000	50	20.000,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C. N. P. J. / M. F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

NIRE 41 2 0419224 6

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

DÉCIMA: A sociedade é administrada pelos sócios **Jullo Cesar Borini e Alessandra Ceolin Borini**, investidos na função de administradores, dispensados da prestação de caução, aos quais compete, privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores **Jullo Cesar Borini e Alessandra Ceolin Borini**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestam à sociedade, perceberão os sócios-administradores **Jullo Cesar Borini e Alessandra Ceolin Borini**, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

Parágrafo Único: Os valores relativos ao "pró-labore" dos sócios, serão fixados em documento específico, em valores iguais ou diferentes para cada administrador.

DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro de cada ano e termina no dia 31 de Dezembro do mesmo ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico referentes ao exercício findo. Os resultados serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às suas quotas de



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C. N. P. J. / M. F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

NIRE 41 2 0419224 6

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas:

I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;

II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:

☐ a) - transformação do tipo societário;

☐ b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;

III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:

☐ a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;

☐ b) - pedido de concordata;

☐ c) - exclusão de sócios;

☐ d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e

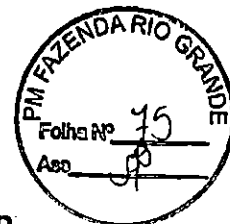
IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

DÉCIMA QUINTA: Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

DÉCIMA SÉTIMA: A interdição, a inabilitação, o falecimento e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente, caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

DÉCIMA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C. N. P. J. / M. F. Nº. 03.403.388 / 0001 - 60

NIRE 41 2 0419224 6

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo-Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo-Segundo: Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

Parágrafo-Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do **de cujus** na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo-Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

DÉCIMA NONA: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência ou outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C. N. P. J. / M. F. N.º 03.403.388 / 0001 - 60

NIRE 41 2 0419224 6

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

Curitiba, 12 de novembro de 2008.

JULIO CESAR BORINI

ALESSANDRA CEOLIN BORINI

Testemunhas:

Andressa Fernanda Paiva Sperduti

RG n.º 8.555.314-3 SSP/PR.

CPF n.º 049.915.309-03.

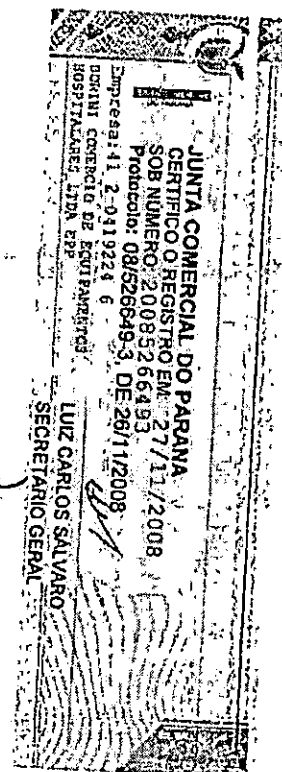
Dilma Ferreira Pinto

RG n.º 4.432.906-9 SSP/PR.

CPF n.º 677.640.109-87.

Gilda Maria do Amaral Reixach

OAB/PR. 11.624



Documento elaborado por Zamar Escritório de Contabilidade S/S Ltda., CRC/PR 001483/O-1.

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6



SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Os adiante assinados, **JULIO CÉSAR BORINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º 713.351.539-34; e **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º 742.945.719-34, ambos residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettes, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 03.403.388/0001-60, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 4120419224-6, em 16 de Setembro de 1999, e subsequentes alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última sob o n.º 20085266493, 27 de Novembro de 2008, resolvem, através deste instrumento particular, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Mensalmente, a sociedade apurará a demonstração do resultado do





BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º. 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

Parágrafo Único: A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado a antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

SEGUNDA: Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social.

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º. 03.403.388/0001-60

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JULIO CESAR BORINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. 713.351.539-34; e **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º. 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º.





BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

742.945.719-34, ambos residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettres, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º **03.403.388/0001-60**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **4120419224-6**, em 16 de Setembro de 1999, e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão, arquivada sob o n.º 20085266493, em 27 de Novembro de 2008, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**

SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba - Paraná, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social, o ramo de: **Comércio Varejista de Aparelhos e Equipamentos Médico-Hospitalares, Industriais, Peças e Componentes Eletro-Eletrônicos, Produtos e Materiais Médico-Hospitalares.**



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6



SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de Setembro de 1999.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial até a presente data.

SEXTA: O Capital Social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Júlio Cesar Borini	20.000	50	20.000,00
Alessandra Ceolin Borini	20.000	50	20.000,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º. 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

DÉCIMA: A sociedade é administrada pelos sócios **Julio Cesar Borini e Alessandra Ceolin Borini**, investidos na função de administradores, dispensados da prestação de caução, aos quais compete, privativa e/ou isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores **Julio Cesar Borini e Alessandra Ceolin Borini**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra





BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º. 03.403.388/0001- 60

NIRE 41 2 0419224 6

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestam à sociedade, perceberão os sócios-administradores **Julio Cesar Borini e Alessandra Ceolin Borini**, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

Parágrafo Único: Os valores relativos ao "pró-labore" dos sócios, serão fixados em documento específico, em valores iguais ou diferentes para cada administrador.

DÉCIMA TERCEIRA: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Mensalmente, a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

Parágrafo Único: A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado a antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.





BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º. 03.403.388/0001- 60

NIRE 41 2 0419224 6

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas:

- I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;**
- II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:**
 - a) - transformação do tipo societário;**
 - b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;**
- III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:**
 - a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;**
 - b) - pedido de concordata;**
 - c) - exclusão de sócios;**
 - d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e**
- IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.**

DÉCIMA QUINTA: Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

DÉCIMA SÉTIMA: A interdição, a inabilitação, o falecimento e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

remanescente, caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

DÉCIMA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais subrogados nos direitos e obrigações do "*de cujus*", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo: Se o "*de cujus*", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do *de cujus* na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e





BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º. 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2.0419224 6

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

DÉCIMA NONA: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência ou outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. FPP

C.N.P.J./M.F. n.º. 03.403.388/0001- 60

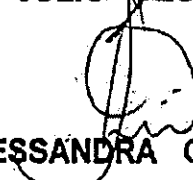
NIRE 41 2 0419224 6

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

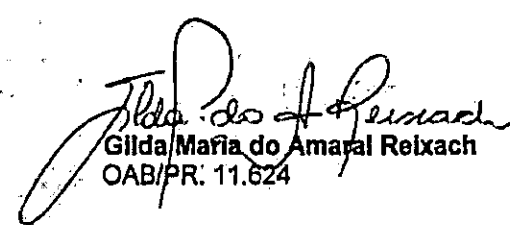
Curitiba, 05 de maio de 2010.

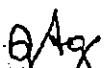

JULIO CESAR BORINI

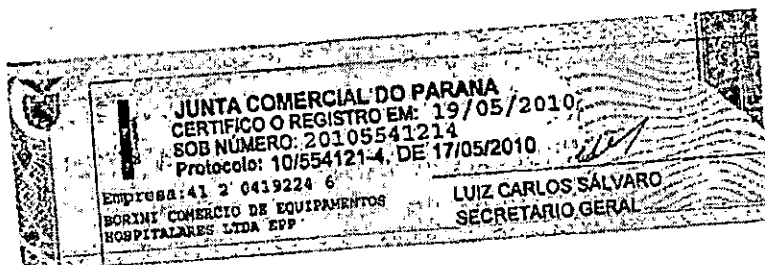

ALESSANDRA CEOLIN BORINI

Testemunhas:


Andressa Fernanda Paiva Sperduti
R.G. n.º. 8.555.314-3 SSP/PR.
C.P.F./M.F. n.º. 049.915.309-03.


Glida Maria do Amaral Relxach
OAB/PR. 11.624


Guillermo do Amaral Galdámez
R.G. n.º. 6.951.178-3 SSP/PR.
C.P.F./M.F. n.º. 065.424.139-28.





BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º. 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Os adiante assinados, **JULIO CESAR BORINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. **713.351.539-34**; e **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º. 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. **742.945.719-34**, ambos residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettens, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. 03.403.388/0001-60, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º. **4120419224-6**, em 16 de Setembro de 1999, e subseqüentes alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última sob o n.º. 20105541214, em 19 de Maio de 2010, resolvem, através deste instrumento particular, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objeto social os seguintes ramos de atividade: **Comércio Varejista e Atacadista, Importação e Exportação de Aparelhos e Equipamentos Médico-Hospitalares, Industriais, Peças e Componentes Eletro-Eletrônicos, Produtos e Materiais Médico-Hospitalares.**

SEGUNDA: O Capital Social inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa para a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,000 (quarenta mil





BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J/M.F. n.º. 03.403.388/0001- 60

NIRE 41 2 0419224 6

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

da seguinte forma:

1. o sócio Júlio Cesar Borini integraliza 20.000 (vinte mil) quotas mediante a entrega à sociedade nesta data da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país; e
2. a sócia Alessandra Ceolin Borini também integraliza 20.000 (vinte mil) quotas mediante a entrega à sociedade nesta data da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país.

TERCEIRA: Após as alterações havidas, o Capital Social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Júlio Cesar Borini	40.000	50	40.000,00
Alessandra Ceolin Borini	40.000	50	40.000,00
TOTAL	80.000	100	80.000,00

QUARTA: Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social.

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J/M.F. n.º. 03.403.388/0001-60

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JULIO CESAR BORINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de





BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2.0419224 6

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º 713.351.539-34; e **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º 742.945.719-34, ambos residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettet, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 03.403.388/0001-60, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120419224-6, em 16 de Setembro de 1999, e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão, arquivada sob o n.º 20085266493, em 27 de Novembro de 2008, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**.

SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba - Paraná, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social, o ramo de: Comércio Varejista e Atacadista, Importação e Exportação de Aparelhos e Equipamentos Médico-Hospitalares, Industriais, Peças e Componentes Eletro-Eletrônicos, Produtos e





BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001- 60

NIRE 41 2 0419224 6

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Hospitais, Industriais, Peças e Componentes Eletro-Eletrônicos, Produtos e Materiais Médico-Hospitais.

QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de Setembro de 1999.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial até a presente data.

SEXTA: O Capital Social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Júlio Cesar Borini	40.000	50	40.000,00
Alessandra Ceolin Borini	40.000	50	40.000,00
TOTAL	80.000	100	80.000,00

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º. 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

DÉCIMA: A sociedade é administrada pelos sócios **Julio Cesar Borini e Alessandra Ceolin Borini**, investidos na função de administradores, dispensados da prestação de caução, aos quais compete, privativa e/ou isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores **Julio Cesar Borini e Alessandra Ceolin Borini**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestam à sociedade, perceberão os sócios-administradores **Julio Cesar Borini e Alessandra Ceolin Borini**, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

Parágrafo Único: Os valores relativos ao "pró-labore" dos sócios, serão fixados em documento específico, em valores iguais ou diferentes para cada administrador.



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: EPP

C.N.P.J./M.F. n.º. 03.403.388/0001- 60

NIRE 41 2 0419224 6

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

DÉCIMA TERCEIRA: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Mensalmente, a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

Parágrafo Único: A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado a antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas:

I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;

II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:

- a) - transformação do tipo societário;
- b) - Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;

III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:

- a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
- b) - pedido de concordata;
- c) - exclusão de sócios;
- d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e

IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou

4
p.



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

no contrato.

DÉCIMA QUINTA: Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

DÉCIMA SÉTIMA: A interdição, a inabilitação, o falecimento e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente, caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

DÉCIMA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo: Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP.

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do *de cujus* na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

DÉCIMA NONA: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência ou outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do presente Instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

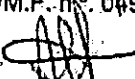
Curitiba, 5 de Novembro de 2010.

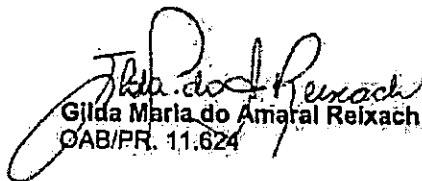

JULIO CESAR BORINI

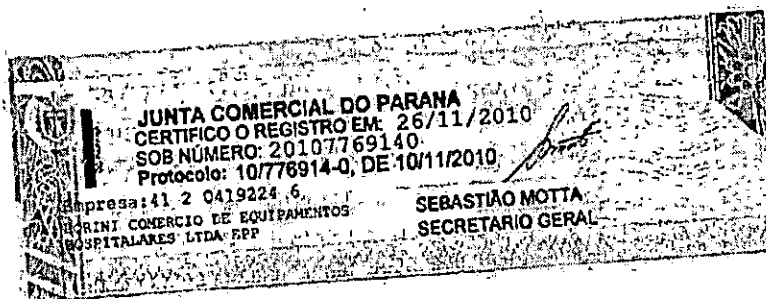

ALESSANDRA CEOLIN BORINI

Testemunhas:


Andressa Fernanda Palva Sperduti
R.G. n.º 8.555.314-3 SSP/PR.
C.P.F./M.F. n.º 049.915.309-03.


Andlara Leticia Ferraz
R.G. n.º 10.508.489-7 SSP/PR.
C.P.F./M.F. n.º 072.046.319-00


Gilda Maria do Amaral Reixach
OAB/PR. 11.624





BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41.2 0419224 6

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Os adiante assinados, **JULIO CESAR BORINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º 713.351.539-34; e **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º 742.945.719-34, ambos residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettles, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 03.403.388/0001-60, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 4120419224-6, em 16 de Setembro de 1999, e subsequentes alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última sob o n.º 20107769140, em 26 de Novembro de 2010, resolvem, através deste Instrumento particular, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sócia **ALESSANDRA CEOLIN BORINI** que possui, inteiramente integralizadas na sociedade, 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo seu valor nominal ao sócio **JULIO CESAR BORINI**, já qualificado acima.

Parágrafo Único: A sócia retirante **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, dá ao sócio **JULIO CESAR BORINI**, plena e geral quitação da cessão de quotas ora realizada, para nada mais reclamar a qualquer título.

SEGUNDA: O sócio **JULIO CESAR BORINI**, cede 800 (oitocentas quotas) quotas pelo valor nominal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), à **NATÁLIA CEOLIN BORINI**, brasileira,



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º. 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

solteira, maior, nascida em 05 de Agosto de 1995, estudante, residente e domiciliada em Curitiba – PR Rua Engenheiro Arthur Bettés, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º.12.791.769-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º.101.322.099-42, que ingressa por este ato na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio **JULIO CESAR BORINI** dá à sócia Ingressante **NATALIA CEOLIN BORINI**, plena e geral quitação da cessão de quotas ora realizada para nada mais reclamar a qualquer título.

TERCEIRA: Após as alterações havidas, o Capital Social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
JULIO CESAR BORINI	79.200	99	79.200,00
NATALIA CEOLIN BORINI	800	1	800,000
TOTAL	80.000	100	80.000,00

QUARTA: A sociedade passa a ser administrada apenas pelo sócio **Julio Cesar Borini**, investido na função de administrador e dispensado da prestação de caução, ao qual compete, privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

Parágrafo Único: Ao sócio administrador **JULIO CESAR BORINI**, são expressamente outorgados os poderes perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR e demais órgãos oficiais, de assinar isoladamente e individualmente todas as alterações societárias



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

contratuais que tratem de mudanças que não diminuam o valor do capital social e/ou do patrimônio líquido da empresa.

QUINTA: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente, a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

Parágrafo Único: A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado a antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

SEXTA: Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social.

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JULIO CESAR BORINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º 713.351.539-34; e **NATÁLIA CEOLIN BORINI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 05 de Agosto de 1995, estudante, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º 12.791.769-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º 101.322.099-42, ambos residentes e domiciliados



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º. 03.403.388/0001- 60

NIRE 41 2 0419224 6

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

em Curitiba - PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettet, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. **03.403.388/0001-60**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **4120419224-6**, em 16 de Setembro de 1999, e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão, arquivada sob o n.º. 20107769140, em 26 de Novembro de 2010, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**.

SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba - Paraná, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social, o ramo de: **Comércio Varejista e Atacadista, Importação e Exportação de Aparelhos e Equipamentos Médico-Hospitalares, Industriais, Peças e Componentes Eletro-Eletrônicos, Produtos e Materiais Médico-Hospitalares.**

QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo incluído suas atividades em 16 de Setembro de 1999.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial até a presente data.



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SEXTA: O Capital Social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
JULIO CESAR BORINI	79.200	99	79.200,00
NATALIA CEOLIN BORINI	800	1	800,00
TOTAL	80.000	100	80.000,00

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

DÉCIMA: A sociedade é administrada apenas pelo sócio **Julio Cesar Borini**, investido na função de administrador e dispensado da prestação de caução, ao qual compete, privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Parágrafo Único: Ao sócio administrador **JULIO CESAR BORINI**, são expressamente outorgados os poderes perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR e demais órgãos oficiais, de assinar isoladamente e individualmente todas as alterações societárias contratuais que tratem de mudanças que não diminuam o valor do capital social e/ou do patrimônio líquido da empresa.

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador **Julio Cesar Borini** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio-administrador **Julio Cesar Borini**, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

Parágrafo Único: Os valores relativos ao "pró-labore" serão fixados em documento específico, em valores iguais ou diferentes para cada administrador.

DÉCIMA TERCEIRA: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente, a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

Parágrafo Único: A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

a antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas:

I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;

II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:

a) - transformação do tipo societário;

b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;

III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:

a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;

b) - pedido de concordata;

c) - exclusão de sócios;

d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e

IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

DÉCIMA QUINTA: Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

DÉCIMA SÉTIMA: A interdição, a inabilitação, o falecimento e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente, caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

DÉCIMA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Parágrafo Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo: Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do *de cujus* na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

DÉCIMA NONA: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência ou outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

C.N.P.J./M.F. n.º 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

Curitiba, 29 de Setembro de 2014.



JULIO CESAR BORINI



ALESSANDRA CEOLIN BORINI



Natália Ceolin Borini

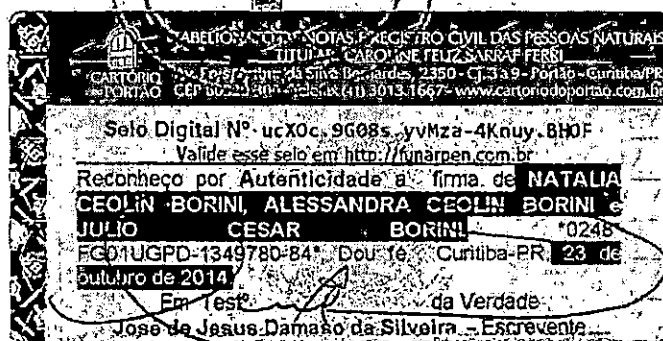
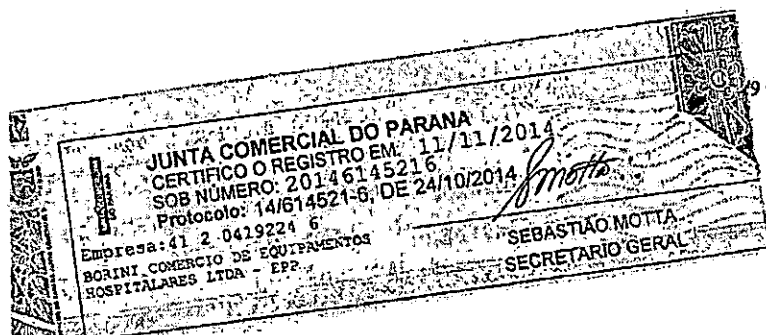
NATÁLIA CEOLIN BORINI

Testemunhas:

Andressa
Andressa Fernanda Palva Sperduti
R.G. n.º 8.555.314-3 SSP/PR.
C.P.F./M.F. n.º 049.915.309-03.

Andlara
Andlara Leticia Ferraz
R.G. n.º 10.508.489-7 SSP/PR.
C.P.F./M.F. n.º 072.046.319-00

Glida Maria do Amaral Relxach
Glida Maria do Amaral Relxach
OAB/PR. 11.624





BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.403.388/0001-60.

NIRE 41 2 0419224 6

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

JULIO CESAR BORINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. 713.351.539-34; e **NATÁLIA CEOLIN BORINI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 05 de Agosto de 1995, estudante, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º. 12.791.769-8; expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º. 101.322.099-42, ambos residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettens, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. 03.403.388/0001-60, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120419224-6, em 16 de Setembro de 1999, e demais alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo o último arquivamento sob o n.º. 20161139604, em 25 de Janeiro de 2016, resolvem, através deste instrumento particular, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Incluem-se no objeto social o ramo de: Comércio Varejista e atacadista de produtos saneantes domissanitários. Passando a sociedade a ter como objeto social a exploração dos seguintes ramos de atividade: Comércio Varejista e Atacadista, Importação e Exportação de Aparelhos e Equipamentos Médico-Hospitalares, Industriais, Peças e Componentes Eletro-Eletrônicos, Produtos, Materiais Médico-Hospitalares e Comércio Varejista e atacadista de produtos saneantes.

Fl. 1/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 15:12 SOB Nº 20173836267.
PROTOCOLO: 173836267 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702391422. NIRE: 41204192246.
BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.403.388/0001-60

NIRE 41.2 0419224 6

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

domissanitários.

SEGUNDA: Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social.

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

C.N.P.J./M.F. n.º. 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JULIO CESAR BORINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. 713.351.539-34; e **NATÁLIA CEOLIN BORINI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 05 de Agosto de 1995, estudante, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º. 12.791.769-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º. 101.322.099-42, ambos residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettles, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. 03.403.388/0001-60, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120419224-6, em 16 de Setembro de 1999; e última alteração contratual

Fl. 2/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 15:12 SOB Nº 20173836267.
PROTOCOLO: 173836267 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702391422. NIRE: 41204192246.
BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

arquivada no mesmo órgão, sendo o último arquivamento sob o nº. 20161139604, em 25 de Janeiro de 2016, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba - Paraná, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social, o ramo de: Comércio Varejista e Atacadista, Importação e Exportação de Aparelhos e Equipamentos Médico-Hospitalares, Industriais, Peças e Componentes Eletro-Eletrônicos, Produtos, Materiais Médico-Hospitalares e Comércio Varejista e atacadista de produtos saneantes domissanitários.

QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de Setembro de 1999.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial até a presente data.

SEXTA: O Capital Social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de

Fl. 3/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 15:12 SOB Nº 20173836267.
PROTOCOLO: 173836267 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702391422. NIRE: 41204192246.
BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224-6

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

R\$ 1,00 (um real) cada, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
JULIO CESAR BORINI	79.200	99	79.200,00
NATALIA GEOLIN BORINI	800	1	800,000
TOTAL	80.000	100	80.000,00

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

DÉCIMA: A sociedade é administrada apenas pelo sócio Julio Cesar Borini, investido na função de administrador e dispensado da prestação de caução, ao qual compete, privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao

Fl. 4/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 15:12 SOB Nº 20173836267.
PROTOCOLO: 173836267 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702391422. NIRE: 41204192246.
BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

Parágrafo Único: Ao sócio administrador Julio Cesar Borini, são expressamente outorgados os poderes perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR e demais órgãos oficiais, de assinar isoladamente e individualmente todas as alterações societárias contratuais que tratem de mudanças que não diminuam o valor do capital social e/ou do patrimônio líquido da empresa.

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador Julio Cesar Borini declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio-administrador Julio Cesar Borini, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

Parágrafo Único: Os valores relativos ao "pró-labore" serão fixados em documento específico, em valores iguais ou diferentes para cada administrador.

DÉCIMA TERCEIRA: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico); nos termos da legislação em vigor.

Fl. 5/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 15:12 SOB Nº 20173836267.
PROTOCOLO: 173836267 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702391422. NIRE: 41204192246.
BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Trimestralmente, a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

Parágrafo Único: A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado a antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas:

I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;

II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:

a) - transformação do tipo societário;

b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;

III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:

a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;

b) - pedido de concordata;

c) - exclusão de sócios;

d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e

IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

DÉCIMA QUINTA: Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de

Fl. 6/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 15:12 SOB Nº 20173836267.
PROTOCOLO: 173836267 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702391422. NIRE: 41204192246.
BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

DÉCIMA SÉTIMA: A interdição, a inabilitação, o falecimento e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente, caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

DÉCIMA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo: Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do de cujus na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus

Fl. 7/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 15:12 SOB Nº 20173836267.
PROTOCOLO: 173836267 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702391422. NIRE: 41204192246.
BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2 0419224 6

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

haveres através de Balanço de Verificação efetivado, imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

DÉCIMA NONA: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência ou outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em uma via, que por eles foi lido e compreendido,

Fl. 8/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 15:12 SOB Nº 20173836267.
PROTOCOLO: 173836267 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702391422. NIRE: 41204192246.
BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.403.388/0001-60

NIRE 41 2.0419224 6

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.
Curitiba, 14 de Junho de 2017.

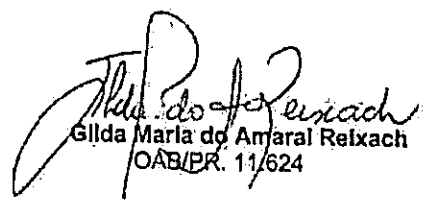

JULIO CESAR BORINI


NATÁLIA CEOLIN BORINI

Testemunhas:


Andressa Fernanda Raiva Sperduti
R.G. n.º 8.555.314-8 SSP/PR.
C.P.F./M.F. n.º 049.915.309-03.


Amanda Ferrelira Signorelli
R.G. n.º 12.746.904-0 SSP/PR.
C.P.F./M.F. n.º 104.398.659-64


Glida Maria do Amaral Reixach
OAB/PR. 11/624

Fl. 9/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 15:12 SOB Nº 20173836267.
PROTOCOLO: 173836267 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702391422. NIRE: 41204192246.
BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.403.388/0001-60
NIRE 41 2 0419224 6



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JULIO CESAR BORINI, brasileiro, nascido em 27 de Janeiro de 1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º 713.351.539-34; e **NATÁLIA CEOLIN BORINI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 05 de Agosto de 1995, estudante, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º 12.791.769-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º 101.322.099-42, ambos residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettles, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 03.403.388/0001-60, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120419224-6, em 16 de Setembro de 1999, e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão, sendo o último arquivamento sob o nº. 20173836267, em 27 de Junho de 2017, resolvem, através deste instrumento particular, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sócia **NATÁLIA CEOLIN BORINI**, que possui inteiramente integralizadas na sociedade, 800 (oitocentas) quotas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, pelo seu valor nominal ao sócio **JULIO CESAR BORINI**, já qualificado anteriormente.

SEGUNDA: A sócia retirante **NATÁLIA CEOLIN BORINI** da ao sócio **JULIO CESAR BORINI** e à sociedade, plena e geral quitação pela cessão de quotas ora realizada, para nada mais reclamar a qualquer título

TERCEIRA: Após as alterações havidas, o capital social inteiramente integralizado, permanece inalterado, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.403.388/0001-60
NIRE 41 2 0419224 6



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(oitenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído conforme discriminado abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
JULIO CESAR BORINI	80.000	100 %	R\$ 80.000,00
TOTAL	80.000	100%	R\$ 80.000,00

QUARTA: Altera-se o endereço do sócio **JULIO CESAR BORINI**, para: residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3520 – apt 402, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-528.

QUINTA: Inobstante o contido no art. 1.003, § único, do Código Civil Brasileiro, o sócio remanescente **JULIO CESAR BORINI**, em livre manifestação de vontade, isenta, imediatamente, a sócia retirante **NATÁLIA CEOLIN BORINI**, de toda e qualquer responsabilidade quanto às obrigações assumidas pela sociedade, seja na esfera judicial ou extrajudicial, perante terceiros, instituições bancárias, em dívidas de qualquer natureza, inclusive tributárias e trabalhistas, não se aplicando o prazo de dois anos estabelecido em lei.

SEXTA: Compromete-se o sócio **JULIO CESAR BORINI**, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente instrumento, a substituir avais e fianças por ventura prestadas pela sócia retirante **NATÁLIA CEOLIN BORINI**, em contratos bancários ou perante terceiros, sejam de empréstimos, capital de giro, financiamentos, cartões de crédito, em virtude de sua natureza *intuito personae*, pelo que restam descaracterizadas tais garantias, devendo ser exoneradas.

Parágrafo Primeiro: Compromete-se ainda o sócio **JULIO CESAR BORINI**, a obter a anuência de todos os credores no prazo máximo estabelecido nesta cláusula.

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.403.388/0001-60
NIRE 41 2 0419224 6



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Caso não sejam tomadas as providências determinadas no *caput* desta cláusula, reserva-se a sócia retirante **NATÁLIA CEOLIN BORINI**, o direito de notificar os credores, resultando em exoneração unilateral.

SÉTIMA: A sócia retirante **NATÁLIA CEOLIN BORINI** renuncia a eventuais ativos existentes na sociedade, em favor do sócio remanescente **JULIO CESAR BORINI** e da própria sociedade, sendo que o passivo existente fica de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

OITAVA: O sócio **JULIO CESAR BORINI**, se compromete em restabelecer a pluralidade social, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do presente instrumento, conforme determinado no Código Civil.

Permanecem inalteradas, e em plena vigência, as demais cláusulas não atingidas por esta alteração. E, por assim terem justo contratados, mandam lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em 01 (via) que por eles foi lido e compreendido.

Curitiba, 20 de Maio de 2020.

JULIO CESAR BORINI

NATÁLIA CEOLIN BORINI

Visto advogado:

Gilda Maria do Amaral Reixach
OAB/PR. 11.624.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10132209942	NATALIA CEOLIN BORINI
31775047920	GILDA MARIA DO AMARAL REIXACH
71335153934	JULIO CESAR BORINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2020 20:06 SOB Nº 20202412431.
PROTOCOLO: 202412431 DE 03/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002292289. NIRE: 41204192246.
BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

"Palácio São José"

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central



Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2017

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-EPP -
CNPJ Nº 05.524.862/0001-37**

Objeto: Contratação de empresa especializada em revisão e manutenção preventiva de Autoclave da marca Baumer, face a necessidade para garantir a qualidade e segurança no uso deste equipamento, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos utilizados na demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 15068/2017.

Processo Administrativo nº: 15068/2017

Valor da Contratação: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dotação orçamentária: 10.01.2756.10.0301.2007.272.3.339039.1700.1000

Prazo de Vigência: 12(doze) meses

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 28/06/2017


PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec.Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

"Palácio São José"

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central



Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2017

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-EPP -
CNPJ Nº 05.524.862/0001-37**

Objeto: Contratação de empresa especializada em revisão e manutenção preventiva de Autoclave da marca Baumer, face a necessidade para garantir a qualidade e segurança no uso deste equipamento, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos utilizados na demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 15068/2017.

Processo Administrativo nº: 15068/2017

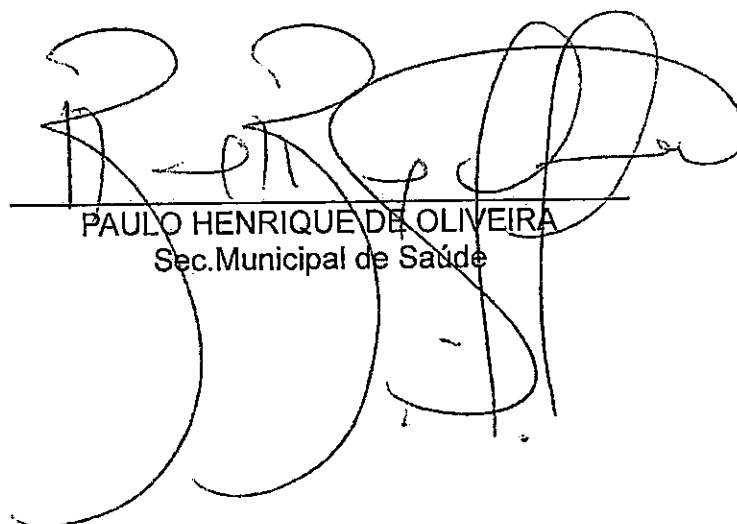
Valor da Contratação: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dotação orçamentária: 10.01.2756.10.0301.2007.272.3.339039.1700.1000

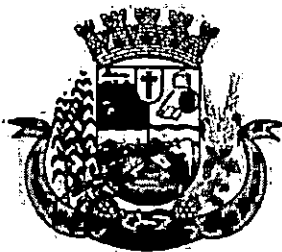
Prazo de Vigência: 12(doze) meses

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 28/06/2017



PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec.Municipal de Saúde



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 2022005/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
Processo LC n.º 009 – Homologado em 01/02/2022

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.524.862/0001-37, com sede na Avenida dos Estados, nº 1181, Bairro Água Verde, Município de Curitiba - PR, CEP: 80.610-040, neste ato representado pela Senhora Alessandra Ceolin Boroni, portadora do CPF nº 742.945.719-34, residente e domiciliada no Município de Curitiba - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para manutenção corretiva de Autoclave (esterilizadora) Baumer, instalada na nova Unidade de Saúde, localizada na Rua Arapongas nº 3025, Município de Pato Bragado - PR.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto a Inexigibilidade nº 005/2022, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato ficará à cargo da Secretaria de Saúde, por meio do fiscal de contratos, Sr. Cleiton Gentelini.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com o interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

- O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- O Pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço.
- Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- d) Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas;
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado.

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
17	2014	10	301	1400	034	3728	339039200000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

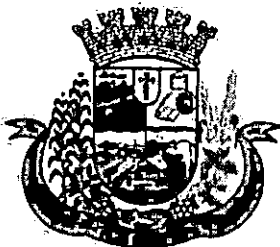
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no lugar e forma estabelecidos no Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias sobre o valor do contrato por ocorrência;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- f) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.
- g) As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- h) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- k) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- l) A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do prazo e da prestação do serviço:

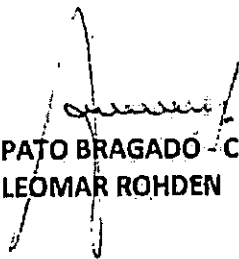
- O prazo para a prestação do serviço é de até 15 (quinze) dias, após autorização emitida e repassada a empresa pela Secretaria de Saúde.
- O profissional deverá se deslocar até o Município com máxima urgência após a efetivação da contratação e realizar os procedimentos necessários afim de sanar as falhas apresentadas pelo aparelho.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito.

Pato Bragado – PR, aos 01 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

ALESSANDRA CEOLIN
BORINI:74294571934

Assinado de forma digital por ALESSANDRA
CEOLIN BORINI:74294571934
Dados: 2022.02.18 09:28:41 -03'00'

BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP - CONTRATADA
ALESSANDRA CEOLIN BORONI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000054432/2023		
Número Único:	EOP.K0Z.S5E-CE		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/09/2023 8:52 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue para bloqueio de DO . Processo de compras 508-	Data Parecer:	06/09/2023 10:49 AM

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

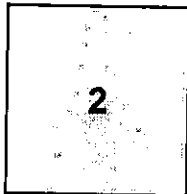
Página: 1 / 1
Data: 12/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000054432/2023		
Número Único:	EOP.K0Z.S5E-CE		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/09/2023 8:52 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/09/2023 8:43 AM	
	Bloqueio efetuado.		

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 11/09/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 435505/2023
Data do Bloqueio: 06/09/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 312



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00369.00369.09.02.05.20.2	06/09/2023		10.375,62	1.620,00	8.755,62

Protocolo 54432/2023 - inexistência para peças

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00369.00369.09.02.05.20.2	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	1.620,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000054432/2023

Número Único: EOP.K0Z.S5E-CE

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

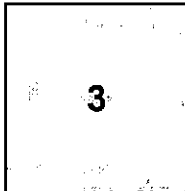
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2023 8:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/09/2023 1:11 PM

Encaminho o processo a secretaria para que seja informado o prazo de entrega que se encontra divergente, e a vigência do processo.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000054432/2023	
Número Único: EOP.K0Z.S5E-CE	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/09/2023 8:52 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 13/09/2023 1:13 PM
Descrição Parecer: Prazo de entrega de 10 dias, e vigência de 90 dias.	

Karine Souza Dias

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 508/2023**

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	06/09/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Hospital Municipal de FRG		
Objeto:	Inexigibilidade de licitação para aquisição de material para autoclave, peças partes elétricas.		
Justificativa:	A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de Central de Materiais no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida/ UPA. Conforme manual do fabricante item IV. Responsabilidades do Comprador: "Para a validade da garantia o Comprador se obriga a: • utilizar peças e/ou componentes originais para o Equipamento, ou seja, somente aqueles fornecidos pela Baumer S.A.; • não permitir intervenções por agentes técnicos não autorizados para reparos, aplicações e instalações de componentes adicionais;" Em atendimento ao manual de instrução do equipamento, sabendo que o equipamento funciona com peças próprias pelo fabricante e no momento não encontrando modelos similares que atendam essa necessidade, e visto funcionamento contínuo do equipamento, solicito aquisição da peça em questão. A falta de funcionamento da central de materiais causa paralisação em diversos setores devido à necessidade de desinfecção dos materiais.		
Observações:	54432/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011376-1	1,00	UN	Peças da parte elétrica para Autoclave 500 litros com instalação - Modelo SPEED II	1.620,0000	1.620,00
Preço Total:						1.620,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000	1.620,00

Fazenda Rio Grande, 06 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023



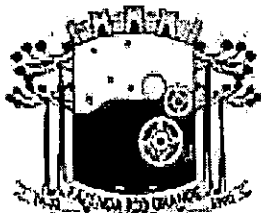
Dados Processo:

Número do Processo: 000054432/2023			
Número Único: EOP.K0Z.S5E-CE			
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/09/2023 8:52 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/09/2023 1:20 PM	
	Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 54432/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de autoclave. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	R\$ 1.620,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 13/09/2023 13:19:13-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

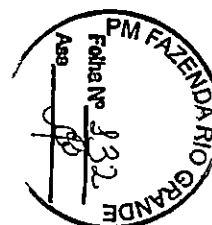
Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-1376-Peças da parte elétrica para Autoclave 500 litros com instalação - Modelo SPEED II

297/2023	06/09/2023	30/11/2023	1	Borini Comercio de Equip Hospitalares LTDA		1,00	1.620,00	1.620,00	Sim ***
----------	------------	------------	---	--	--	------	----------	----------	---------

Preço Médio →	1.620,00	1.620,00
---------------	----------	----------



Preço Médio Total →	1.620,00	1.620,00
---------------------	----------	----------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000054432/2023

Número Único: EOP.K0Z.S5E-CE

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

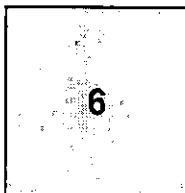
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2023 8:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/09/2023 2:18 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 13/09/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			134.530,04
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			134.530,04
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		63.913,78
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S		26.461,41
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S		8.755,62
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		34.864,27
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		534,96
Total Entidade:			134.530,04
Total Geral:			134.530,04

Fazenda Rio Grande, 13/09/2023

Em análise à dotação inclusa na Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado INCORRETAMENTE, sendo necessário sua alteração para dar andamento ao processo. Nota: foi incluso a Dotação de Material de Consumo quando o correto é Prestação de Serviços Pessoa jurídica.

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.09.13
14:18:21 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000054432/2023

Número Único: EOP.K0Z.S5E-CE

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2023 8:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/09/2023 2:33 PM

Encaminho o processo para correção da dotação orçamentária, conforme informado pela contabilidade.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

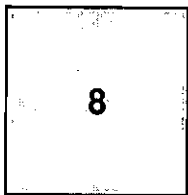
Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000054432/2023		
Número Único:	EOP.K0Z.S5E-CE		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/09/2023 8:52 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue correção de dotação Do 315 - fonte 1369 - Bloqueio efetuado.	Data Parecer:	13/09/2023 4:08 PM

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 435505/2023
Data do Bloqueio: 06/09/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 315



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00369.00369.09.02.05.20.1	06/09/2023		10.924,87	1.620,00	9.304,87

Protocolo 54432/2023 - inexigibilidade para peças

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00369.00369.09.02.05.20.1	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	1.620,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

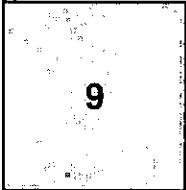
Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000054432/2023		
Número Único:	EOP.K0Z.S5E-CE		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/09/2023 8:52 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Seguir processo com urgencia com a nova dotação bloqueada.	Data Parecer:	13/09/2023 4:30 PM

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

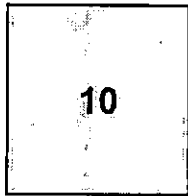
Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000054432/2023		
Número Único:	EOP.K0Z.S5E-CE		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/09/2023 8:52 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Ciente e autorizado	Data Parecer:	13/09/2023 4:32 PM

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 508/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	06/09/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Hospital Municipal de FRG		
Objeto:	Inexigibilidade de licitação para aquisição de material para autoclave, peças partes elétricas.		
Justificativa:	A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de Central de Materiais no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida/ UPA. Conforme manual do fabricante item IV. Responsabilidades do Comprador: "Para a validade da garantia o Comprador se obriga a: • utilizar peças e/ou componentes originais para o Equipamento, ou seja, somente aqueles fornecidos pela Baumer S.A.; • não permitir intervenções por agentes técnicos não autorizados para reparos, aplicações e instalações de componentes adicionais;" Em atendimento ao manual de instrução do equipamento, sabendo que o equipamento funciona com peças próprias pelo fabricante e no momento não encontrando modelos similares que atendam essa necessidade, e visto funcionamento contínuo do equipamento, solicito aquisição da peça em questão. A falta de funcionamento da central de materiais causa paralisação em diversos setores devido à necessidade de desinfecção dos materiais.		
Observações:	54432/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011376-1	1,00	UN	Peças da parte elétrica para Autoclave 500 litros com instalação - Modelo SPEED II	1.620,0000	1.620,00
Preço Total:						1.620,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000	1.620,00

Fazenda Rio Grande, 06 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000054432/2023

Número Único: EOP.K0Z.S5E-CE

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

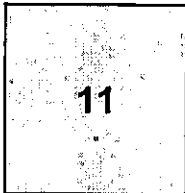
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2023 8:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

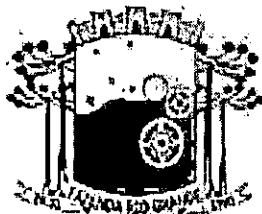


Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/09/2023 4:50 PM

Encaminho o processo ao contábil para nova análise e parecer com dotação corrigida.

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 54432/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de autoclave. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369	R\$ 1.620,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.



Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 13/09/2023 16:50:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



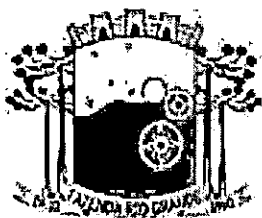
Dados Processo:

Número do Processo: 000054432/2023	
Número Único: EOP.K0Z.S5E-CE	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/09/2023 8:52 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
13 Descrição Parecer: Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer.	Data Parecer: 14/09/2023 1:33 PM

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 54432/2023

Memorando nº: 304/2023 - SMS

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de peças com a instalação para manutenção de autoclave, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 14/09/2023 13:32:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000054432/2023

Número Único: EOP.K0Z.S5E-CE

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2023 8:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/09/2023 11:53 AM

12

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 14/09/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			2.657.245,78
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			2.657.245,78
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		51.385,57
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 5%)		56.120,07
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		2.500.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S		1.620,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S		0,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		46.120,14
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		2.000,00
Total Entidade:			2.657.245,78
Total Geral:			2.657.245,78

Fazenda Rio Grande, 14/09/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 1.620,00



Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.09.14
11:52:17 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000054432/2023

Número Único: EOP.K0Z.S5E-CE

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2023 8:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/09/2023 3:16 PM

14

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 598/2023



Processo nº 54432/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a inexigibilidade de licitação para a "aquisição de material para autoclave, peças partes elétricas" (Mem. 304/2023. Secretaria de Municipal de Saúde).

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. Não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para o seu prosseguimento.

Consoante o arts. 25, "caput", e 26 da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993), a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Ademais, para a doutrina pacificada, "*a inexigibilidade de licitação justifica-se nas hipóteses em que se verifica a inviabilidade prática de competição. O elenco instituído pelo art. 25 da LGL não é exaustivo, mas exemplificativo, admitindo-se outras hipóteses em que se verifica a inexigibilidade de realização do procedimento licitatório (...). A hipótese refere-se às situações nas quais a Administração almeja adquirir determinado bem (...) que só possa ser fornecido por apenas um produtor ou empresa, ou, ainda, quando a sua comercialização se dá por representante comercial exclusivo. Logo, é patente a inviabilidade de competição, já que é impossível obter mais de uma proposta*" (Victor Aguiar Jardim de



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Amorim. ***Licitações e Contratos Administrativos***. Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 218).

Dessa forma, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição, visto que, conforme atestado pela carta de exclusividade, emitido pela empresa Baumer S/A, a empresa Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli é "seu representante exclusivo para comercialização de equipamentos e acessórios, peças de reposição, instalações, prestação de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, no Estado do Paraná"(fl. 12).

No caso em comento, o enquadramento jurídico específico da inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 25, I, em razão de o objeto a ser contratado se tratar de *"materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo"*, bem como no art. 26, II, tendo em vista que a escolha do fornecedor ou executante ter ocorrido em virtude de sua exclusividade no comércio e manutenção dos equipamentos a serem contratados no âmbito do Estado do Paraná, o que impossibilitaria a abertura de ampla concorrência.

Assim, observe-se que os equipamentos da Secretaria interessada, os quais demandam manutenção, só podem ser comercializados, manuseados para efetuação de assistência técnica em geral exclusivamente pela supracitada empresa, no Estado do Paraná.

Foram juntados cópia da proposta, certidões der regularidade fiscal, trabalhista, carta de exclusividade, contrato social da empresa a ser contratada.

Importa considerar, todavia, que o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, encontra-se com prazo de validade expirado, sendo necessária sua regularização para o aperfeiçoamento e assinatura do contrato.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Ressalte-se que os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

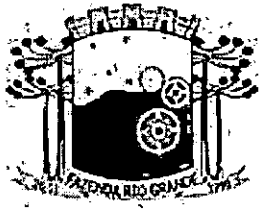
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.09.14
15:15:09 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 54432/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº: 304/2023 - SMS

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 14/09/2023 15:45:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000054432/2023	
Número Único: EOP.K0Z.S5E-CE	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/09/2023 8:52 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 15/09/2023 3:55 PM
Descrição Parecer: FGTS E MUNICIPAL	

Kethelyn Millena

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.403.388/0001-60

Razão

BORINI COMERCIO DE EQUIP HOSPITALARES LTDA

Social:

Endereço: AV DOS ESTADOS 1181 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2023 a 09/10/2023

Certificação Número: 2023091000292583087091

Informação obtida em 15/09/2023 15:46:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.750.752

CNPJ: 03.403.388/0001-60

Nome: BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:51 do dia 15/09/2023.

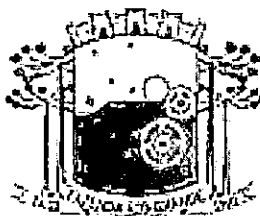
Código de autenticidade da certidão: 7C8DFBC0A9D940F18A1BE88E9D9D5E3105

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 14 de setembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 54432/23**, de **06.09.2023**, que solicita a realização de "**Aquisição de peças para manutenção de autoclave. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização do executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

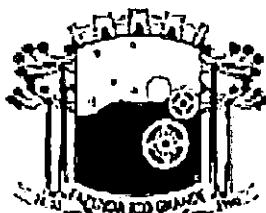
Valor Máximo: R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 14/09/2023 16:20:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

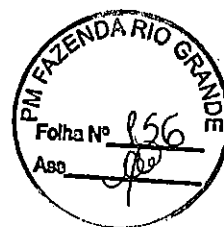
Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 54432/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "CAPUT", da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de autoclave. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.403.388/0001-60

VALOR: R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:

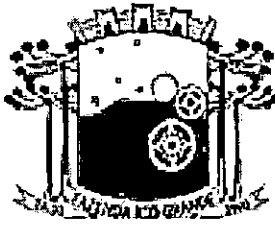
Código Reduzido	Funcional	Fonte
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.15 15:30:48
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 60/2023

PROTOCOLO: 54432/2023

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de autoclave. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

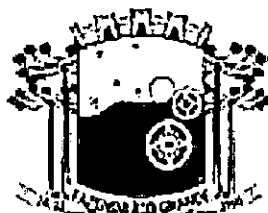
PESSOA JURÍDICA: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.403.388/0001-60

VALOR: R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 14/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 60/2023, que tem como objeto: Aquisição de peças para manutenção de autoclave. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de Empresa: **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **03.403.388/0001-60**, no valor total de: **R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)**, com base no Art. 25, inc, "CAPUT", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 598/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 54432/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.15 15:31:33
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº177/2023 de 15 de setembro de 2023

Página 4



Fiscal de Corredor	Joyce Fernanda Compin
Fiscal de Corredor	Scarlett Cristine Laureano Nilsen
Fiscal de Corredor	Leila Ribeiro de Souza Oliveira da Costa
Fiscal de Corredor	Tatiane Pereira Muniz
Fiscal de Corredor	Tatiane Aparecida da Paula Gomes
Fiscal de Corredor	Nestor Luiz Pinza Junior
Fiscal de Corredor	Eliete Erandi
Fiscal de Corredor	Elielino Vieira da Silva de Quadros

Art. 1º Eleição para o Conselho Tutelar será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h na Escola Municipal 28 de Janeiro, situada à Av. Brasil, nº2014 e entrada pela rua Ceolra, nº507, Bairro Euclides.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2023.

Maria Carolina Palazzi Lardi
Marta Carolina Palazzi Lardi
Presidente do Conselho Municipal de
Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 60/2023, que tem como objeto: Aquisição de peças para manutenção de autoclave. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: BORNI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.403.388/0001-40, no valor total de: R\$ 1.820,00 (mil e oitocentos e vinte reais), com base no Art. 25, Inc. "CAPUT", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 368/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 54432/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SELVA04318588917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Rua: Soares Mendes Lodi Rangel, 132 - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Fazenda Rio Grande - PR
E-mail: CMDCA@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 60/2023

PROTOCOLO: 64432/2023

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de autoclave. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: BORNI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.403.388/0001-40

VALOR: R\$ 1.820,00 (mil e oitocentos e vinte reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 14/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2023

PROTOCOLO: 64704/2023

Objeto: Pagamento de inscrição no curso on-line sobre a Atuação do Psicólogo na SUAS Assistência Social, que será realizado pelo Google Meet, nos dias 28 e 29 de Setembro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05

VALOR: R\$ 1.899,00 (mil e oitocentos e noventa reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 14/09/2023



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	187/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de peças para manutenção de autoclave. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Dotação Orçamentária*	1500510302004122043390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.620,00		
Data Publicação Termo ratificação	15/09/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?		▼	
Há cota de participação para EPP/ME?		▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		▼	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3643/2023

Processo Administrativo: 187/2023
 Contrato: 34/2023
 Sequencial do Contrato: 3534
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 18/09/2023
 Data da Solicitação: 18/09/2023
 Data de Homologação: 18/09/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 18/09/2023



Fornecedor: BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Telefone(s):

CPF/CNPJ: 03.403.388/0001-60

Endereço: DOS ESTADOS, 1181, Água Verde - 80610-040, CURITIBA - PR

E-mail: comercial@borini.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: Dentro de 10 dias úteis da AF ou número do empenho

Local de Entrega: Hospital Municipal de FRG

Objeto da Contratação: Aquisição de peças para manutenção de autoclave. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: SMS - PROT 54432/2023 - MEM 304/FMS/2023 - DESP 315 - FONTE 1369 - Aquisição de peças para manutenção de autoclave. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empenho: 9976/2023

Despesas:

315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Peças da parte elétrica para Autoclave 500 litros com instalação - Modelo SPEED II - Peças da parte elétrica para Autoclave 500 litros com instalação - Modelo SPEED II		1.620,0000	1.620,00

Total Geral: 1.620,00

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
 Assinatura e Carimbo do Responsável



Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>
Para: saudefazenda@gmail.com, compras.sms.frg@gmail.com

22 de setembro de 2023 às 10:33

Bom dia,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 3643 EMP 9976 SMS - BORINI COMERCIO

Protocolo: Nº do processo 000054432/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

 **SF 3643 EMP 9976 SMS - BORINI COMERCIO.pdf**
123K